



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - ICSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – DESSO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

AMANDA DIAS VIEGAS

**A DEFICIÊNCIA COMO EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL” E SEUS
REFLEXOS NA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE
TRABALHO.**

MARIANA - MG
2023

AMANDA DIAS VIEGAS

**A DEFICIÊNCIA COMO EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL” E SEUS
REFLEXOS NA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE
TRABALHO.**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientação: Prof. Dr. Davi Machado Perez.

MARIANA - MG
2023

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

V656a Viegas, Amanda Dias.

A deficiência como expressão da "questão social" e seus reflexos na inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. [manuscrito] / Amanda Dias Viegas. - 2023.
59 f.

Orientador: Prof. Dr. Davi Machado Perez.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Pessoas com deficiência. 2. Mercado de trabalho. 3. Pessoas com deficiência - Emprego. 4. Integração social. I. Perez, Davi Machado. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 364.4

Bibliotecário(a) Responsável: Iury de Souza Batista - CRB6/3841



FOLHA DE APROVAÇÃO

Amanda Dias Viegas

A Deficiência como Expressão da “Questão Social” e seus Reflexos na Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social

Aprovada em 24 de Agosto de 2023

Membros da banca

Doutor - Davi Machado Perez - Orientador(a) Universidade Federal de Ouro Preto
Doutor - Roberto Coelho do Carmo - Universidade Federal de Ouro Preto
Assistente Social - Kelhy Aparecida de Souza - Membro Externo

Davi Machado Perez, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 30/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **Davi Machado Perez, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/08/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Coelho do Carmo, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/08/2023, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583548** e o código CRC **8892F7E8**.

À minha amada mãe, a qual em minha vida toda sempre esteve ao meu lado me apoiando e incentivando.

À todas pessoas com deficiência, para que não deixem de acreditar em uma sociedade inclusiva.

AGRADECIMENTOS

A vida é repleta de “pequenas grandes coisas”, e seja lá que coisas, cada uma delas tem o seu devido valor. Aqui, eu coloco o valor de tempo em me dedicar a este trabalho de pesquisa, e agradeço a Deus e as forças do universo por terem me guiado, com saúde e muita perseverança para chegar até o final. Aos meus pais Eliane e Ernane, que sempre estiveram ao meu lado me apoiando e me incentivando em todas as etapas da minha vida. Obrigada mãe, por ser companhia nas madrugadas frias de estudo. Sem o amor, dedicação e orientação de vocês, eu nada seria e muito menos teria chegado até aqui. Agradeço por todos os sacrifícios que fizeram por mim para me proporcionarem uma educação de qualidade. Este trabalho é uma homenagem a vocês, que sempre me ensinaram a superar as adversidades – que não foram poucas (risos) -, a valorizar a educação, as pessoas que cruzaram os meus caminhos, o tempo e as “pequenas grandes coisas” da vida.

Agradeço a minha vó, Neuza, pelo exemplo de fé, pelas orações em intenção a minha proteção. Ao meu tio, Henrique, por me socorrer sempre que necessário. À minha querida prima, Elidiellen, por me tirar leves gargalhadas em momentos de aflição e por sempre se fazer presente. Aos meus familiares e amigos, que cultivaram esse sonho comigo e foram abrigo em momentos de tempestade.

Gostaria de expressar a minha sincera gratidão a meu querido amigo e monitor, Samuel, pelo apoio, companheirismo e suporte durante a graduação e principalmente durante a pesquisa. Seu encorajamento e incentivo foram importantes para completar este projeto com sucesso. Sua amizade e sua presença é algo primordial para mim, e sou grata por tê-lo em minha vida.

Também gostaria de agradecer à assistente social, minha supervisora de estágio, Kelhy Aparecida de Souza, profissional que tanto me inspira e que se tornou uma amiga muito querida. Agradeço por toda troca, carinho, compreensão, paciência, orientação, profissionalismo e companheirismo. Sua ajuda foi de extrema importância neste processo de finalização do curso. Muito obrigada por tudo, que possamos continuar juntas nessa jornada, como amigas e em um futuro próspero, como companheiras de profissão. Aproveito também, para agradecer o aceite em participar como membro da minha banca examinadora, é gratificante poder partilhar com você este momento final e de realização profissional.

Agradeço ao professor, Doutor e Orientador Davi Machado Perez, pela compreensão, paciência, liberdade, autonomia e apoio na construção deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O seu apoio e incentivo foram cruciais para que eu pudesse alcançar este importante marco em minha formação acadêmica.

A todos os meus professores do Departamento de Serviço Social (DESSO) e aos demais funcionários da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP/ICSA) pela excelência e compromisso de cada um, foram fundamentais para minha formação. Obrigada aos meus colegas de curso, que deixaram essa jornada mais leve. A UFOP, por me apresentar pessoas incríveis que faço questão de levar para o resto da vida.

Agradeço também aqueles que duvidaram da minha capacidade de conquistar o meu espaço e o meu diploma, a dúvida de vocês serviram de incentivo para as minhas certezas!

À todos que contribuíram direta ou indiretamente para realização deste trabalho.

“Pés, para que os quero, se tenho asas para voar”.

Frida Kahlo

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo compreender a deficiência como umas das expressões da “questão social” e seus reflexos na inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. O estudo se concentra em analisar a deficiência como uma das expressões da “questão social”, de forma a considerar que as desvantagens sociais são geradas como consequências das noções de quais são os corpos produtivos e úteis à produção capitalista. O processo de investigação, pauta-se no método do materialismo-histórico dialético, utilizando a revisão bibliográfica de abordagem qualitativa, realizada a partir do levantamento, leitura e análise de artigos e periódicos nacionais e internacionais que versam sobre a deficiência como uma expressão da “questão social” e os desdobramentos na inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. As barreiras culturais, psicológicas e físicas – além de outros processos sociais, resultantes da relação capital e trabalho – são impedimentos que tornam a experiência da pessoa com deficiência desigual ao ser relacionada com as pessoas sem deficiência e, consequentemente, pode ser considerada como expressão da “questão social”. No texto também será abordado a relação da sociedade capitalista com as pessoas com deficiência, além de retratar as raízes da “questão social”, a contextualização da PcD, assim como a sua inclusão no mercado de trabalho. Para mais, a importância do *Disability Studies* – Estudo da deficiência – do segmento PcD e a lei de cotas, para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e no mercado de trabalho.

Palavras - chave: Pessoa com Deficiência; “Questão social”; Mercado de trabalho; Inclusão; *Disability Studies*.

ABSTRACT

This course completion work aims to understand disability as one of the expressions of the "social issue" and its reflections on the inclusion of people with disabilities in the labor market. The study focuses on analyzing disability as one of the expressions of the "social question", in order to consider that social disadvantages are generated as consequences of the notions of what are the productive and useful bodies for capitalist production. The investigation process is based on the dialectical-historical materialism method, using a bibliographical review with a qualitative approach, carried out from the survey, reading and analysis of articles and national and international journals that deal with disability as an expression of "social issue" and the developments in the inclusion of people with disabilities in the labor market. Cultural, psychological and physical barriers – in addition to other social processes, resulting from the relationship between capital and work – are impediments that make the experience of people with disabilities unequal when related to people without disabilities and, consequently, can be considered as an expression of "social issues". The text will also address the relationship between capitalist society and people with disabilities, in addition to portraying the roots of the "social issue", the context of PwD, as well as its inclusion in the labor market. Furthermore, the importance of Disability Studies – Study of disability – of the PwD segment and the quota law, for the inclusion of people with disabilities in society and in the labor market.

Keywords: Person with Disability; "Social issues"; Job market; Inclusion; *Disability Studies*.

LISTA DE SIGLAS

ART	Artigo
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CF88	Constituição Federal do Brasil de 1998
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
DESSO	Departamento de Serviço Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICSA	Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexual, Transexual, Queer/Questionado, Intersexo, Assexuais/Agênero e mais
N.º	Número
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
ONUBR	Organização das Nações Unidas no Brasil
PCD	Pessoa com Deficiência
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SLC	Correspondência de Londres
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 CONTEXTUALIZANDO A “QUESTÃO SOCIAL”	12
1.1 Gênese da “questão social”	13
1.2 “Questão social” no Brasil	19
1.2.1 Particularidades da “questão social” no Brasil e a formação social brasileira	19
1.2.2 “Questão social” no Brasil contemporâneo	23
2 HISTÓRICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	27
2.1 Aspectos terminológicos	27
2.2 Conceito de pessoa com deficiência	31
1.3 Deficiência como expressão da “questão social”	38
3 MERCADO DE TRABALHO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	44
3.1 O trabalho como direito	44
3.2 Trabalho e as pessoas com deficiência	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS	53

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) resulta da necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o universo das Pessoas com Deficiência - PcD¹ - especialmente no que retrata a deficiência como uma expressão da “questão social” e seus reflexos na inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

A necessidade de investigar esse problema surgiu a partir da experiência pessoal de ser uma mulher com deficiência, que vivencia múltiplas expressões da “questão social”, uma ativista da causa PcD, de estar afinada ao *Disability Studies* (Estudos da Deficiência)² e que em um futuro próximo estará, assim como milhares de brasileiros com deficiência, exposta às condições do mercado de trabalho.

Dentre os diversos tipos de minorias³, estudar as pessoas com deficiência mostra-se relevante uma vez que, segundo o diretor-geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Guy Ryder, “as pessoas com deficiência constituem a maior minoria do mundo” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL - ONUBR).

Historicamente, a deficiência foi definida e consolidada por referência às supostas normalidades e incapacidades do corpo (DAVIS, 1995; GARLAND-THOMSON, 1996,1997; WINZER 1997; BARNES, 2000; BARNES et al., 2000), constituindo-se, em consequência, no seio de lógicas favoráveis à medicalização e à despolitização da experiência. Dada a permeabilidade dos sentidos comuns aos discursos que naturalizam a inferioridade das pessoas

¹ A denominação utilizada para se referir às pessoas com alguma limitação física, mental ou sensorial assume várias formas ao longo dos anos. Utilizavam-se expressões como “inválidos”, “incapazes”, “excepcionais” e “pessoas deficientes”, até que a Constituição de 1988, por influência do Movimento Internacional de Pessoas com Deficiência, incorporou a expressão “pessoas portadoras de deficiência”, que se amplia na legislação ordinária. Adota-se também a expressão pessoa com necessidades especiais ou pessoa especial. Todas elas demonstram uma transformação de tratamento que vai da invalidez e incapacidade à tentativa de nominar a característica principal da pessoa, sem estigmatizá-la. A expressão pessoas com necessidades especiais é um gênero que contém as pessoas com deficiência, mas também acolhe idosos, gestantes, enfim, qualquer situação que implique tratamento diferenciado. Igualmente se abandona a expressão pessoa portadora de deficiência com uma concordância em nível internacional, visto que as deficiências não se portam, estão com a pessoa ou na pessoa, o que tem sido motivo para que se use, mais recentemente, [...] a forma, pessoa com deficiência, esta é a denominação intencionalmente mais frequente. (SASSAKI, 2003)

² O *Disability Studies* (Estudos da Deficiência) foi fundado em 1980 promovido pelas próprias PcD – com a contribuição da primeira geração de teóricos sociais da deficiência, majoritariamente formada por homens com lesão medular alinhados à perspectiva marxista -, inicialmente nos EUA, Canadá e Reino Unido, de maneira a constituir-se em uma disciplina acadêmica que estudaria o significado, as diferenças e as possibilidades da deficiência.

³ Nesse contexto, cabe esclarecer, que muitas vezes as citadas minorias não representam a correspondência exata de uma minoria numérica. Em muitas situações a minoria, numericamente falando, constitui uma maioria. O conceito de minoria neste caso é qualitativo, ou seja, o termo é utilizado com finalidade de indicar que certas pessoas sofrem discriminações, tendo seus direitos de cidadania desrespeitados. (SIQUEIRA; ANSELMO, 2010, p. 86).

com deficiência a emergência e consolidação de um questionamento cultural e sociopolítico da normalidade, capaz de confrontar as condições estruturais que impedem efetivos horizontes de inclusão social, é tanto um desafio epistemológico como político.

A inclusão social pode ser entendida como ações e medidas que buscam pela participação ativa de todos nos mais diversos âmbitos da sociedade. Dessa forma, o sentimento de pertencimento é desenvolvido e há a integração de todos dentro de uma comunidade. – Vale frisar-. Isso significa que o ato de incluir socialmente tem o objetivo de possibilitar que as pessoas marginalizadas e excluídas, como as pessoas com deficiência, tenham acesso à vida social, econômica e política e desfrutem dos seus direitos.

Nesse sentido, após a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a inclusão social ganhou força como um meio para se alcançar a igualdade e o bem-estar de todos. Como consequência, medidas que buscavam pela proteção das pessoas com deficiência começaram a ser intensificadas no mundo. Isso ocorreu quando o entendimento social da deficiência começa a ganhar relevância no cenário internacional baseado nos Estudos da Deficiência (*Disability Studies*).

A leitura de que a deficiência é uma construção cultural e política com poucos séculos substancia uma perspectiva crítica relativamente nova dentro das ciências humanas e sociais, sendo igualmente recente o entendimento da deficiência enquanto uma forma particular de opressão social. Logo, nas últimas quatro décadas, estas análises críticas foram florescendo, sobretudo no campo dos *Disability Studies* (Estudos da Deficiência) – que é considerado como um divisor de águas no agenciamento das pessoas com deficiência na medida em que as insere no espaço de discussão como agentes ativos, e não como incumbentes sociais -, que foram crescendo com os movimentos sociais de PcD a partir dos anos 1960 e início de 1970. Contudo, esta nova área dos saberes acumulou uma ampla coletânea sobre barreiras culturais, psicológicas e físicas – além de outros processos sociais, resultantes da relação capital e trabalho - que impedem as pessoas com deficiência na vida em sociedade. Estes impedimentos tornam a experiência da pessoa com deficiência desigual ao ser relacionada com as pessoas sem deficiência e, conseqüentemente, pode ser considerada como expressão da “questão social”.

A ideia principal foi de realizar uma pesquisa bibliográfica, voltada em abordar os conceitos da “Questão Social”, da Deficiência no âmbito histórico, com ênfase na história de pessoas com deficiência no Brasil, identificar o porquê de os corpos com deficiência não serem considerados úteis para seguirem a lógica de produção e reprodução capitalista e como isso reflete na inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e quais os meios para a inclusão das mesmas.

Com o desenvolvimento da pesquisa bibliográfica foi compreendido que o fato de essas pessoas estarem ou não no mercado de trabalho é um elemento importante, porém não é o único. Deve-se considerar também as condições que permitiram o acesso das pessoas com deficiência a essa esfera da sociedade.

Suponhamos que o fato de essas pessoas terem ou não deficiência não é um fator determinante para a situação de opressão em que se encontram. As pessoas com deficiência buscam uma inclusão⁴ no mercado de trabalho, acreditando assim que superariam o capacitismo da sociedade⁵, que o trabalho as colocaria em condições iguais às de pessoas sem deficiência. Não compreendendo que a sociedade capitalista não comporta todas as pessoas no mercado de trabalho, mesmo aquelas que não têm nenhum tipo de deficiência.

A partir dessa consideração, a análise foi concentrada em estudo das produções que se referem às pessoas com deficiência – produções científicas, leis, que mostram que o segmento PcD busca, de forma isolada, soluções para as refrações da “questão social”, explicitadas através da problemática das pessoas com deficiência, que as exclui do mercado de trabalho.

A estrutura deste trabalho está assim definida: no primeiro capítulo será apresentado as raízes da “questão social”, com o objetivo de identificar seu surgimento e seus desdobramentos ao longo da história até a contemporaneidade, especialmente no Brasil. No segundo capítulo, será abordado a terminologia mais adequada para se referir às pessoas com deficiência e quem pode ser enquadrado nesse grupo para fins de gozo dos direitos e garantias legais, além de esclarecer a conceituação de pessoa com deficiência. Por fim, no terceiro capítulo será retratado o mundo do trabalho e a pessoa com deficiência, relacionando o trabalho como um direito na sociedade capitalista, e como a legislação brasileira apoia a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

1 CONTEXTUALIZANDO A “QUESTÃO SOCIAL”

⁴ Trataremos do tema inclusão ao longo do texto.

⁵ O Capacitismo é a opressão e o preconceito contra a pessoa com deficiência que têm algum tipo de deficiência, o tecido de conceitos que envolve todos que compõem o corpo social. Ele parte da capacidade, da sujeição dos corpos deficientes em razão dos sem deficiência. Acredita que a corporalidade tange à normalidade, a métrica, já o capacitismo não aceita um corpo que produza algo fora do momento ou que não produza o que acreditam como valor. Ele nega a pluralidade de gestos e de não gestos, sufoca o desejo, mata a vontade e retira, assim, a autonomia dos sujeitos que são lidos como deficientes. Podemos dizer que o capacitismo está para as pessoas com deficiência como o racismo está para as pessoas negras e indígenas, o sexismo para mulheres e a lesbohomotransfobia (ou LGBTfobia) para as pessoas LGBTQIA+.

Este capítulo, em seu primeiro item tem por objetivo realizar a contextualização da “questão social”, em especial a “questão social” no Brasil fundamentada pela formação social e a sua trajetória até a contemporaneidade.

1.1 Gênese da “questão social”

Temos como raízes da “questão social”⁶, bases de ideologias dominantes em versões laicas e religiosas que proferiam o caráter eterno e a-histórico das desigualdades sociais visando garantir e legitimar a ordem estabelecida pelas classes exploradoras. Não se era muito falado sobre as origens sociais históricas de desigualdade humana; se tanto, proferia sobre as diferenças físicas, biológicas e capacidades mentais e habilidades manuais dos indivíduos.

Autores humanistas como os homônimos Thomas Münzer e o Thomas Morus, desde o Renascimento, já denunciavam, respectivamente, através dos seus livros e pregações, as mazelas sociais da dissolução do modo de produção feudal e mais adiante o nascimento do capitalismo. Logo, foi no período da Revolução Industrial, que a ideia da desigualdade social ser vista como um fato natural, aceitável e até mesmo inalterável, foi desconstruída. Perante aos modos de produção pré-capitalistas, o pauperismo e as desigualdades sociais eram intimamente relacionadas à escassez, conforme o baixo grau de desenvolvimento das forças produtivas e das relações de produção associadas àquelas. Já no capitalismo, foi adotado uma nova lógica seguida de uma dinâmica associada à produção de riqueza, isto é, a escassez passa a ser uma produção social, e não mais resultado da ordem natural. Porém, em ambos os cenários, a pobreza e as desigualdades sociais podem ser associadas à divisão da sociedade em classes sociais e a existência da propriedade privada.

A eclosão do modo de produção capitalista foi sentida em todas as categorias da vida humana. A agricultura britânica, por exemplo, vivenciou momentos de rupturas que levaram a grandes transformações. A posse de terra passou por um processo de concentração nas mãos de proprietários poderosos, com a expropriação das terras da Igreja, de pequenos lotes familiares

⁶ Vê-se necessário acrescentar que por muito tempo a expressão “questão social” caiu em uso indevido, passando de uma análise sócio histórica, associada a uma perspectiva de totalidade, para progressivamente cair numa relação que favoreceu o modo burguês, de forma a legitimar a reprodução da propriedade privada dos meios de produção, o que lhe conferiu uma análise naturalizada, deslocada das relações espaço-temporais. Entretanto, importa ressaltar que ainda que o termo tenha sido apropriado pelo pensamento burguês, esta sempre foi uma problemática presente no pensamento marxiano (CASTELO, 2006). Por este motivo, seguindo as indicações de Netto (2011), utilizamos sempre o termo entre aspas, sinalizando que na nossa concepção a “questão social” emerge como um leque de expressões contraditórias das relações provenientes do conflito entre capital e trabalho, sendo, pois, ineliminável enquanto perdurar esta sociabilidade.

e, principalmente, das terras de uso coletivo de camponeses. Em decorrência disso houve um maciço êxodo rural, crescendo a população urbana e a oferta de mão-de-obra para a manufatura.

Conseqüentemente, os trabalhadores rurais estavam totalmente emaranhados em meio a tantas mudanças. Expulsos de suas terras de forma abrupta e violenta, afastados dos seus meios de produção, eram, naquele momento, obrigados a sobreviver nas cidades em péssimas condições de vida. Sua força de trabalho se tornou mercadoria para manufatura através dos processos históricos denominados de acumulação primitiva, e passaram a ser consumidos dentro e fora do processo de produção fabril (MARX, 2003 [1867]). Logo, a natureza foi reduzida à terra privatizada, o homem à mercadoria “força de trabalho”.

A partir disso, os espaços públicos, as ruas e, principalmente a população urbana, proletária, passaram a frequentar não só as páginas de livros, panfletos e folhetins revolucionários, como também o imaginário das classes dominantes. Com os acontecimentos da sociedade industrial e sua classe trabalhadora, o radiante mundo do capitalismo despertou atração nos escritores da época⁷, que até então estavam acostumados a retratar somente o mundo privado da aristocracia feudal e da burguesia.

Perante a nova realidade social, estampada diariamente na multidão das grandiosas cidades europeias, a literatura passou a beber de outras fontes, mesmo que estivesse receosa e preocupada com a formação do mundo do trabalho, mundo esse, capaz de denegar a ordem do capital. Ao deixar de lado a estética povoada dos espaços urbanos repleta de classes subalternas, vê-se o trabalho – envolvido na forma mais pura e real do capital – como organizador da vida cotidiana. O tempo útil do trabalho regulado por relógios e cronômetros, gere a lógica organizadora do trabalho parcializado das fábricas, onde os contramestres regiam a disciplina, estendendo-se por toda a sociedade, englobando cidade e campo, camponeses e operários, trabalhadores e desempregados.

Nesse ínterim, através da inserção no processo de produção capitalista, os trabalhadores passaram a viver um impasse, tinham prerrogativa de partilhar da sociedade mercantil, entretanto não dispunham do direito de participar do corpo social político, atividade esta garantida aos homens “racionais” e que possuíam renda e riqueza. Conforme o entender da filosofia política liberal da época, os trabalhadores eram vistos como seres ineptos de atuar

⁷ Os escritores Charles Dickens, Victor Hugo, Émile Zola e Charles Baudelaire inspiraram-se nos fenômenos da sociedade industrial e sua classe trabalhadora, onde representaram a multidão operária do século XIX a partir de padrões estéticos realista e naturalista.

racionalmente no campo da política, dado que possuíam um nível intelectual baixo por efeito das duras condições sociais de uma vida atravessada por trabalho árduo e manual.

Objeto de solicitude, de piedade e de escárnio, às vezes até de temor, os pobres não estão em condições de pertencer como membros de pleno direito de uma comunidade moral, o que, vale a pena lembrar, não os livra de estarem submetidos a ela e às suas leis. Estão na sociedade moral, civil, mas dela só participam com o trabalho (BRESCIANI, 1982, p. 88).

A vista disso, temos a liberdade à exploração do trabalho pelo capital juntamente com o nascimento da democracia burguesa liberal, excludente dos interesses dos trabalhadores, em outras palavras, ao mesmo tempo em que garante algum nível de emancipação política é assentado sobre a exploração dos trabalhadores. Logo, a sociedade capitalista, tendo o trabalho como uma atividade principal e reguladora, produtora da riqueza dos burgueses, forçava a inclusão dos agentes do mundo da produção no plano econômico, ao mesmo tempo que, contraditoriamente, os excluía da vida política.

No decorrer do tempo em que o capitalismo se expandia pelo mundo a conhecer novas terras, povos e culturas diversas, na maioria das vezes exterminando-os, ignorava completamente a existência das periferias das cidades: os bairros proletários e pauperizados eram relatados como uma terra estranha, cheia de desafios e mistérios. Os habitantes e os trabalhadores, eram considerados animais selvagens e bárbaros, integrantes de uma “classe perigosa”.

Os liberais retratam os trabalhadores manuais como "bestas de carga", "escravos naturais" e "crianças", que não têm autonomia de consciência ou ação e estão presos nos grilhões dos trabalhos assalariados e semi-servil. Devido a isso, não são capazes de participar civilizadamente dos processos eleitorais, que são limitados somente a indivíduos letrados, educados e responsáveis por seu próprio destino. Os animais e os semi-humanos não devem ser obrigados a cumprir suas obrigações políticas, e aqueles que não podem fazê-lo não devem ter os direitos políticos correspondentes. Como afirma Domenico Losurdo (2004, p. 50):

os operários e as classes populares em luta pelo reconhecimento do direito de coalizão ou dos direitos políticos percebem, de todo modo, que a discriminação contra eles se entrelaça estreitamente com uma antropologia que, considerando-os estrangeiros não só em relação à comunidade em que vivem mas também, em última instância, à civilização, relega-os à condição de raça inferior, negando-lhes a dignidade plena de homens.

As pressões dos trabalhadores os levarão a se organizar coletivamente para agir de forma consciente e racional na comunidade política em favor dos seus próprios interesses, buscando um novo mundo, alcançando e conquistando avanços democráticos e sociais. Isso mudará este quadro de isolamento e esquecimento da situação da classe operária.

Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos (IAMAMOTO, 2003, p. 66, grifos da autora).

Dito isso, E. P. Thompson retrata que a formação social e cultural da classe trabalhadora inglesa começou no final do século XVIII e foi um longo processo. Desde a Sociedade de Correspondência de Londres (SLC), que foi fundada em 1792, os trabalhadores fizeram o seguinte questionamento: “nós, que somos artesãos, lojistas e artífices mecânicos, temos algum direito a obter uma reforma parlamentar?” (THOMPSON, 2004 [1963], p. 16). Todos os membros da SLC tomaram a decisão de que não apenas possuíam tal direito, mas também tinham a capacidade de intervir independentemente e diretamente em um problema colocado.

Estas pequenas associações de correspondência foram o ponto de partida para uma organização, propaganda e motivação da classe trabalhadora, apesar do fato de que seus principais membros não dispusessem exatamente o tamanho dos seus atos. O lema da SLC – “que o número de nossos membros seja ilimitado” – foi considerado um marco simbólico da nova etapa das lutas populares na Inglaterra, pois “significa(va) o término de qualquer noção de exclusividade, de política como reserva de uma elite hereditária ou de um grupo proprietário” (THOMPSON, 2004 [1963], p. 20).

Por volta da década de 1790, logo após o início da Revolução Francesa, a classe média vitoriana e as classes dominantes inglesas aprenderam a desenvolver uma espécie de sensibilidade social. Estas preocupações humanistas, expressas por uma retórica de fraternidade e solidariedade, não partiram de um sentimento íntimo dos proprietários, conscientes da miséria causada pela Revolução Industrial; são, em primeiro lugar, uma resposta conservadora ao despertar político da classe trabalhadora inglesa, impulsionada pelos eventos revolucionários no continente, pela leitura de "*Direitos do Homem*" de Thomas Paine⁸ e,

⁸ "*Direitos do Homem*" é uma obra de caráter progressista que Thomas Paine publicou em 1791 e serviu como inestimável contribuição política para formação da democracia moderna. Encaminhado ao então Presidente dos Estados Unidos da América George Washington, este tratado continha os princípios de igualdade e liberdade para a formação de um governo democrático.

principalmente, pelas circunstâncias concretas de suas vidas, que são marcadas pelo pauperismo relativo e absoluto.

Sempre que as classes dominantes sentem que seus interesses são ameaçados, elas expressam o dito humanismo. Isso é uma constante na história da luta de classes no capitalismo. Em frente ao tumulto social milhares de trabalhadores, impulsionados pelo movimento cartista⁹ e pelas reações populares contra a nova lei dos pobres¹⁰ (1834), foram para as principais cidades do país e reivindicaram direitos políticos, como o sufrágio universal masculino e o direito à organização, e feitos sociais, como a redução da jornada de trabalho.

A resposta da burguesia foi tão rápida quanto o movimento da classe trabalhadora. Eles ofereceram, de um lado, assistencialismo e a censura do governo, e, de outro, pregações sobre paciência, trabalho, frugalidade, sobriedade e religião. “Para ser mais preciso, a maioria dos homens e mulheres de posses sentiu a necessidade de pôr em ordem as casas dos pobres” (THOMPSON, 2004 [1963], p. 58).

Ao longo dos anos, a tradição política liberal sempre se opôs aos direitos políticos dos trabalhadores porque os considera uma interferência intolerável no que se diz respeito aos interesses privados. Para proteger a propriedade privada burguesa, os programas populares de intervenção política na economia, que se concentrados em iniciativas de redistribuição e igualdade, deveriam ser limitados e neutralizados conforme necessário. Os esforços deveriam ser medidos e não poupados para limitar a soberania popular e sufocar seus levantes, revoltas e revoluções. “Ainda que mediada pela intervenção do poder legislativo, a intrusão ou a “invasão” dos não-proprietários na esfera da propriedade é sempre um ato de arbítrio ou de saque, de violência, um ato, pois, que pode ser legitimamente combatido pela violência do agredido” (LOSURDO, 2004, p. 39).

⁹ Formado pela “Associação dos Operários” e decorrentes das transformações provenientes da primeira Revolução Industrial, o movimento cartista pleiteava direitos políticos dos operários, como o sufrágio universal (direito ao voto), voto secreto e melhorias nas condições e jornadas de trabalho.

¹⁰ A primeira versão da Lei dos pobres foi criada em 1601 e vigorou até 1834. A lei garantia que a Igreja, ou seja, a comunidade paroquial recebesse recursos públicos para oferecer atendimento humanitário para a população em situação de alta vulnerabilidade social. A Lei dos Pobres constitui uma ação genuinamente britânica criada até então para lidar com a “questão social”.

Porém, no início do século XIX, o custo com os pobres, decorrente de impostos locais destinados às classes média e alta, havia aumentado substancialmente. Essas classes alegavam que estavam sustentando pessoas pobres e ociosas, culpadas pela própria condição social. Logo, com a pressão das classes mais elevadas da Inglaterra, uma nova Lei dos Pobres foi introduzida em 1834 em todo país. Sendo destinada a reduzir o custeio para assistência aos pobres. Com a nova lei, os pobres continuariam alojados nas workhouses, onde vai exigir que “[...] todos os requerentes do auxílio público deveriam entrar nas Casas de Trabalho (Workhouses) [...] casas que configuravam uma verdadeira prisão e mantinham a separação entre pobres no trabalho e pobres fora do trabalho” (BRESCIANI, 1982, p. 101).

Pensadores burgueses, preocupados com a organização das "classes perigosas", resistiram à tentativa de filiação política dos trabalhadores. Tanto os defensores dos direitos naturais racionais quanto os defensores da economia fisiocrata e liberal-clássica concordavam que ao garantir a propriedade, a coatuação e a concorrência privada a muitos produtores pequenos e proibir a reunião de 'interesses especiais', cuja força – como se acreditava – só poderia prejudicar a liberdade dos demais” (ABENDROTH, 1977, p. 6). Dito isso, até mesmo anarquistas e socialistas burgueses, olhavam para as organizações de classe como uma experiência inofensiva dos trabalhadores em aumentar seus salários e, no mais tardar, ter suas condições materiais de vida mais aprimorada.

As coalizões trabalhistas foram condenadas por dois grupos ideo-políticos totalmente diferentes, mas o movimento operário continua crescendo junto com a indústria. “Apesar de uns e outros, apesar dos manuais e das utopias, as coalizões não deixaram nunca de progredir e crescer com o desenvolvimento e o crescimento da indústria moderna” (MARX, 1985 [1847], p. 158).

Ademais, dada a nova conjuntura política de protestos e reivindicações populares, os trabalhadores, das sombras das periferias aos holofotes, passaram a ser motivo de preocupação das classes dominantes. A classe burguesa deixou de lado o desprezo e o esquecimento e deu repentinamente espaço para interesse sobre as condições de vida e trabalho dos operários. Entre 1830 e 1840, vários estudos sobre a “questão social” foram financiados pelo Estado britânico. A partir de 1845, as fábricas passaram a sofrer inspeções regulares pelas autoridades públicas. De acordo com tais estudos, afirmaram que a "questão social" estava diretamente relacionada à concentração populacional, à mudança do campo para a cidade, à industrialização, à urbanização e à baixa eficiência do Estado na área social a partir das leis dos pobres.

Somente quando a luta operária ganhou força e expressão na arena política juntamente com os sindicatos e partidos políticos proletários, que a burguesia e seu comitê executivo, passaram a enxergar as péssimas condições de vida da classe trabalhadora.

Isso dito, as péssimas condições de vida da classe trabalhadora só passaram a ser percebidas pela burguesia e seu comitê executivo quando a luta operária ganhou força e expressão na arena política, com os sindicatos e partidos políticos proletários. Anteriormente, o pauperismo e a fome – expressões da “questão social” – eram um problema exclusivo dos pobres operários encobertos nas periferias dos grandes centros urbanos.

Nas palavras de Iamamoto e Carvalho (2000):

A ‘questão social’ não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da

sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão (p. 77).

Portanto, é a partir das lutas sociais e políticas do proletariado, que surge a “questão social”.

1.2 “Questão social” no Brasil

Este item tem o objetivo de identificar quais são os traços que expressam a “questão social” no Brasil, com o intuito de compreendermos a formação social brasileira e como a “questão social” se expressa na contemporaneidade.

1.2.1 Particularidades da “questão social” no Brasil e a formação social brasileira

Adotamos a compreensão de que a “questão social” surgiu em meados de 1760 no cenário europeu, quando o proletariado, liderado por suas franjas operárias, se estabeleceu como um sujeito histórico autônomo e independente, lutando e reivindicando soluções para suas mazelas, como o pauperismo, a fome, deterioração do espaço urbano, as péssimas condições de habitação, entre outros. Tal compreensão foi acentuada como fenômeno do pauperismo, retratado pelos intelectuais da época como um fenômeno nunca antes visto¹¹. “Pela primeira vez na história registrada, a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riqueza” (NETTO, 2001, p. 42). Em outras palavras, o problema não era mais uma economia de meios de subsistência e serviços suficientes para todos, mas uma apropriação privada da riqueza socialmente produzida.

Para compreendermos as causas da “questão social”, é indispensável conhecer os processos de produção do capital, ou seja, a “lei geral da acumulação capitalista”.¹² Conforme Netto (2001, p. 45):

¹¹ É importante destacar que, segundo Netto (2001, p. 41), a expressão “‘questão social’ não é semanticamente unívoca, registrando-se em torno dela uma ampla gama de compreensões diferenciadas”.

¹² A lei geral da acumulação capitalista visa a reprodução e manutenção da riqueza, alcançada por meio da geração do excedente, que nada mais é que a expressão da taxa de lucro, que ao fim permite a acumulação do capital. A acumulação, entendida no seu princípio básico, se expressa da seguinte maneira: “a primeira condição da acumulação é que o capitalista tenha conseguido vender suas mercadorias e reconverta em capital a maior parte do dinheiro assim obtido. Em seguida, pressupõe-se que o capital percorra seu processo de circulação de modo normal” (MARX, 2013, p. 779). É, portanto, através da acumulação, que o modo de produção capitalista consegue manter a produção e a reprodução da riqueza.

[...] o desenvolvimento capitalista produz compulsoriamente, a “questão social” – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da “questão social”; esta não é uma sequela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potência social dominante. A “questão social” é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira, conservando-se o segundo.

Diante do exposto, surge o seguinte questionamento: como esses processos se apresentam em um país heterônomo¹³ no subúrbio do capitalismo? Melhor dizendo, quais são as particularidades da “questão social” no Brasil? É sabido que o âmago contraditório (capital e trabalho) da “questão social” se manifesta extremamente e simultaneamente nas economias periféricas e centrais, contudo para entender o caso brasileiro vê-se como importante ter em vista o seu contexto histórico, buscando seus nexos causais.

Na América Latina a “questão social” vai expressar os traços comuns da longa história de dependência do Continente, que o condiciona: a colonização imposta, a questão indígena, as lutas pela independência, o escravismo, a luta pela terra, o desrespeito aos trabalhadores, a opressão às mulheres, as desigualdades com suas múltiplas faces, as injustiças e principalmente os incontáveis processos de exploração econômica e dominação política das classes e setores sociais dominantes e na pobreza generalizada das classes que vivem do trabalho. [...] os impactos desse processo histórico alcançam todas as dimensões da vida social, e configuraram uma cultura política profundamente conservadora, que chega até o tempo presente (WANDERLEY, 2008, p. 56).

A “questão social” passa a surgir no Brasil com o fim da escravidão¹⁴ e a constituição e generalização do “trabalho livre”. Primeiramente, o Estado a tratará como um caso de polícia, e em seguida - nas décadas de 1920 e 1930 – como um caso de política.

¹³ Considera-se importante destacar o significado de “heterônomo” para melhor entender o contexto em que foi colocado. De maneira superficial, entendemos por heterônomo aquele que se submete às vontades de terceiros. Logo, ao empregar o adjetivo em questão, o que se quis dizer é que um país heterônomo é aquele que está subordinado às leis ou preceitos exteriores, no caso, ao capitalismo.

¹⁴ Vale ressaltar que no Brasil Colônia já nos deparávamos com problemas sociais graves, como o desemprego e a miséria. Não se quer dizer aqui que a “questão social” tinha menos destaque antes da escravidão e que após passou a ter mais, mas que a “questão social” é típica da sociedade capitalista - sociedade onde o modo de produção capitalista é dominante com a generalização do trabalho assalariado. De acordo com Octavio Ianni (1978, p. 8) "a exploração do trabalho compulsório, em especial do escravo, estava subordinada aos movimentos do capital comercial europeu". Ele observa que a expansão e o funcionamento do capital mercantil criam um paradoxo, que se dá pela coexistência do trabalho livre e do trabalho escravo. Segundo Ianni (idem, p. 12), "no limite, o escravo estava ajudando a formar-se o operário", ou seja, a escravidão "estava dinamicamente relacionada com o processo de gestação do capitalismo na Europa". Dito isso, se por um lado a análise de Ianni (1978) aponta a relação entre a escravização efetivada nos territórios coloniais e a formação do proletariado europeu, por outro, essas mesmas reflexões são decisivas à compressão do processo de escravização como condição necessária ao desenvolvimento do capitalismo. Entretanto, no período onde dominava o modo de produção escravista, não tínhamos aqui propriamente a “questão social”.

As primeiras respostas políticas do Estado a essa "ameaça" da classe operária às restrições impostas pela classe burguesa serão as leis sociais e a implementação do Serviço Social.¹⁵ Logo, as leis sociais marcam um período de “deslocamento da ‘questão social’ de um segundo plano da história social para, progressivamente, colocá-la no centro das contradições que atravessam a sociedade” (IAMAMOTO; CARVALHO, 1982, p. 126). Este movimento dará maior evidência as relações conflitantes entre a burguesia e o proletariado e estabelecerá traços para o reconhecimento de sua cidadania.

A inserção dos serviços sociais não ocorreu por intermédio de persuasão estatal ou coerção, e sim por mediação da Igreja Católica, que compreende por um todo o pensamento da classe dominante, além de empregar seus dogmas para direcionar ideologicamente estas ações. À vista disso, os serviços sociais ofertados vão ser geridos não a partir das necessidades humano-sociais a quem lhes convém, e sim por asserções e concepções ideopolíticas daqueles que os ofertam.

No início do século XX, o enfrentamento da "questão social" no contexto da formação social brasileira será marcado pela repressão e pela caridade. A tensão exercida pelos trabalhadores é reconhecida pelo Estado e por parte da burguesia como uma "questão social". No entanto, o objetivo principal das ações desses agentes é o controle social antidemocrático, que pode garantir a coesão social, tornar menos visível a exploração do trabalho e desencorajar as lutas sociais.

Contudo, para facilitar o entendimento da historicidade da formação social brasileira, adotei como referência dois clássicos autores - Caio Prado Júnior e Octávio Ianni – que explanam três processos importantes para a compreensão dessa periodização historiográfica, são eles: a) os sentidos da colonização; b) o peso do escravismo; e c) a singularidade do desenvolvimento desigual e combinado.

Os sentidos da colonização mostram claramente como a história brasileira é marcada por traços de acumulação externa e falta de distribuição de renda e riqueza. Refere-se, portanto, a um atributo que perpassa o período colonial – em uma relação com a coroa portuguesa de exploração e dependência – percorre pelo Império e chega à República, sob a proteção atual de um capitalismo imperialista que mantém a exploração, acumulação e a concentração de riquezas, incitando a condição desigual e heterônoma da formação social brasileira.

¹⁵ O Serviço Social, é parte integrante do processo histórico que assume as relações sociais na sociedade burguesa em seus processos de mudanças, inserindo-se no conjunto da classe trabalhadora, de suas lutas e apontando para a necessidade de um trabalho social orientado para a emancipação humana.

O Brasil esteve submetido a elementos trazidos pelas formas de colonialismo que criaram raízes em nossa sociedade, logo, influenciando a forma como o capitalismo se desenvolveu em nosso país, com um caráter de dependência à mercê das demandas de outros mercados centrais. Isso dito, Behring (2008, p. 86) destaca que “a acumulação originária, o colonialismo e o imperialismo são momentos de um sentido geral: uma sociedade e uma economia que se organizaram para fora e vivem ao sabor das flutuações de interesses e mercados longínquos”.

No que diz respeito ao perdurável período de escravidão e a sua inerente relação com a nossa estruturação social, foi observado que os séculos de escravidão irão agir demasiadamente em toda a organização social, gerando “um universo de valores, padrões, ideias, doutrinas, modos de ser, pensar e agir” (IANNI, 2004, p. 82). Florestan Fernandes (2006, p. 51) retrata que “o estatuto colonial foi condenado e superado como Estado jurídico-político. O mesmo não sucedeu com o seu substrato material, social e moral, que iria perpetuar-se e servir de suporte à construção de uma sociedade nacional”. Ademais, o ingresso do Brasil na sociedade mercantil juntamente com a ideologia liberal não foi capaz de afastar a escravidão e dominação patrimonialista da vida social, política e econômica do país.

Assim, as marcas da cultura colonial e escravocrata permanecem presentes em nossas relações sociais, características do capitalismo periférico, neste continente “[...] onde a supressão do estatuto colonial ocorreu no plano político, mas não no plano econômico [...] O que nos une – o que dá unidade real, objetiva, aos povos latino-americanos – é a ameaça imperialista; é a exploração imperialista. Este é um dado objetivo” (NETTO, 2012, p. 97)

Ademais, a relação entre passado e presente, velho e novo, avanço e retrocesso é notável na história brasileira – é uma convivência conflituosa, e ao mesmo tempo, harmônica. As características socioeconômicas do Brasil incluíam uma dependência econômica, um desenvolvimento industrial lento e exportação de minérios e produtos agrícolas. Além disso, temos uma burguesia conservadora que vem de uma cultura colonial e escravocrata que se preocupa somente em preservar seus privilégios oligárquicos, se opondo a qualquer tipo de projeto nacional e/ou coletivo. À vista disso, observa-se que o Brasil está inserido, de maneira desigual e combinada, no conjunto das relações globais do capitalismo imperialista.¹⁶

Em síntese, não há dúvida de que os processos que marcaram a formação social e política do Brasil levaram à formação de uma sociedade na qual o caráter predatório das

¹⁶ Vale ressaltar que o primeiro a desenvolver a compreensão de ‘desenvolvimento desigual’ nesses termos foi o revolucionário comunista, político e teórico político russo, Lênin, em sua obra “Imperialismo, fase superior do capitalismo”.

relações coloniais e do escravismo deixou marcas profundas e estruturantes na história do país e, estabeleceu bases importantes para a construção da lógica que vem presidindo a expansão do capitalismo periférico e dependente, bem como as particularidades da “questão social” que se caracteriza como um traço estrutural da sociedade brasileira.

1.2.2 “Questão social” no Brasil contemporâneo

A formação social brasileira, ora apresentada, servirá como base para o estabelecimento de um capitalismo em nosso país, no qual será direcionado politicamente e economicamente por uma burguesia heterogênea com características obsoletas e modernas. O poder político e social da aristocracia agrária esteve muito ligado a este processo de modernização, no qual impunha limites de acordo com suas ambições de preservação do *status quo*¹⁷. Behring (2008, p. 99) afirma que:

[...] entre a visão de modernização mais acelerada e os interesses senhoriais, prevaleceu uma acomodação intermediária, na qual se barganhava certa contenção da heteronomia nos níveis econômico e técnico, ao lado de uma contenção do mercado interno moderno, neutralizando as vantagens econômicas da criação de um Estado nacional.

Essa ideia será a linha condutora da modernização conservadora¹⁸ no Brasil, que ocorreu nos períodos entre as décadas de 1930 e 1980. O que levou à modernização foi o modelo de produção da época que sofreu mudanças, incluindo a introdução de bases industriais de desenvolvimento, alterações nas leis trabalhistas e nas relações de trabalho com o assalariamento, no qual desencadeou uma migração interna do campo para os centros urbanos. Ao mesmo tempo, é conservador porque não houve avanços na distribuição da riqueza

¹⁷ A expressão “*statu quo*” é uma frase latina que se refere a uma ‘situação estabelecida’, uma ‘ordem/estado atual’ em resposta a determinado funcionamento social, particularmente político, religioso ou econômico. De acordo com Gomez (2023) no Brasil, é frequentemente escrita na forma plural “status quo”, o que, embora seja diferente do formato expresso nos dicionários portugueses e brasileiros, e fortemente rejeitada pela RAE (instituição que regula o uso na língua espanhola), é o modelo de preferência do Oxford English Dictionary e outras grandes referências internacionais, gerando constante debate e confusão sobre qual seria a forma supostamente correta. Uma vez que ambas são baseadas na expressão original “in statu quo” se poderia pensar em uma recomendação de uso de acordo com o padrão estabelecido para o idioma.

¹⁸ O termo “modernização conservadora” foi expresso primeiramente por Barrington Moore Junior (1975) para analisar as revoluções burguesas que aconteceram na Alemanha e no Japão na passagem das economias pré-industriais para as economias capitalistas e industriais. Tal conceito “distingue entre diferentes caminhos de trânsito para a modernidade, um que leva à criação de sociedades liberal-democráticas, outro que leva à formação de tipo autoritário e mesmo fascista. Embora não cite nem Lênin nem Gramsci, Moore distingue os dois caminhos valendo-se de determinações análogas àquelas apontadas pelos dois marxistas, ou seja, entre outras, a conservação de várias características da propriedade fundiária pré-capitalista e, conseqüentemente, do poder dos latifundiários, o que resulta do fato de que a ‘moderna’ burguesia industrial prefere conciliar com o atraso a aliar-se às classes populares”. (COUTINHO, 2008, p. 109).

socialmente produzida, mantendo um quadro profundo de desigualdade social, bem como não houve mudanças nas relações políticas existentes, que estão fortemente ligadas ao patrimonialismo, clientelismo e à repressão.

Existem elementos essenciais para compreender o quadro de modernização conservadora que ocorreu no Brasil, “que marca a criação histórica da hegemonia das relações sociais de produção capitalistas no Brasil, com seu *mix* de pretérito, presente e futuro” (BEHRING, 2008, p. 90) e com suas mudanças ‘pelo alto’. A composição e o desenvolvimento do Estado brasileiro no século XX é um desses elementos. Uma consolidação caracterizada por ações intervencionistas com o objetivo de ampliar as condições gerais de produção – indispensável à burguesia dominante, repressiva e corporativista - e limitar os movimentos populares que procurassem alterar as estruturas fundamentais da sociedade.

Adiante, a nossa "modernização" estará avalizada e sob o protagonismo desse modelo de Estado, tornando-se o propulsor de nossa industrialização “através de políticas cambiais e de crédito que beneficiavam a indústria, mas também mediante a criação direta de empresas estatais, sobretudo nos setores energéticos e siderúrgicos” (COUTINHO, 2008, p. 113). Até a década de 1990 isso fará da classe industrial a classe dominante, quando a fração do capital financeiro se tornará hegemônica.

É importante salientar que tivemos dois regimes autocráticos duradouros entre 1930 e a primeira metade da década de 1980. Os dois regimes foram entrepostos por uma breve experiência democrático-liberal chamada de "populismo" (1945 a 1964). Em relação à ditadura burgo-militar, que iniciou em 1964, o objetivo era parar a expansão das classes subalternas e manter a política econômica voltada para o desenvolvimento de um capitalismo desigual e dependente. Logo, o fortalecimento da sociedade civil e o crescimento do movimento favorável à abertura política foram impulsionados pela repressão constante e pela não penetração ideologicamente nas massas, associada a um olhar insignificante para o desenvolvimento social em detrimento do econômico.

Como afirma Behring (2008), a redemocratização provocou mudanças significativas, mas elas foram mais centradas na desconstrução da modernização nacional-desenvolvimentista, bem como na obstrução de direitos sociais e à seguridade. Esse processo, conhecido como contrarreforma, foi apoiado pela ideologia neoliberal, que prosperou no país devido às condições sociais e econômicas da época.

A ideologia neoliberal em ascensão apropriou-se daquela dicotomia maniqueísta entre Estado e sociedade civil para demonizar tudo aquilo que provém do Estado (mesmo que se trate agora de um Estado de direito,

permeável de resto às pressões das classes subalternas) e para fazer apologia crítica de uma “sociedade civil” despolitizada,¹² ou seja, convertida naquele mítico “terceiro setor” homogêneo, falsamente situado para além do Estado e do mercado. (COUTINHO, 2006, p. 48).

A “reforma” engendrada no Brasil, a partir do Plano Real, teve características diferentes do processo de modernização conservadora. De acordo com Behring & Boschetti (2011, p. 151-152), tais ações reformistas tiveram a intenção de desmontar e destruir o Estado brasileiro a fim de adaptá-lo à lógica do capital internacional, além de serem “medidas que, em alguns setores, fizeram com que o país evoluísse de forma inercial e, em outros, o fizeram permanecer no mesmo lugar ou até mesmo andar para trás, se pensarmos nos critérios de Florestan Fernandes: a ruptura com a heteronomia e com o drama social”.

Inicia-se em 2003, o governo Lula, no qual veio a despertar no povo brasileiro um sentimento de esperança. No entanto, foi um governo que estava em desacordo com os mandatos de partidos políticos e setores da sociedade que promoveram os princípios liberais e conservadores que governaram o Brasil. – especialmente na política econômica, com reflexo nas políticas sociais.

O governo Lula da Silva que, ao manter a continuidade da política econômica, consagra a ortodoxia econômica monetarista, recomendada pelos organismos internacionais como a única possível: só há “gestão responsável” com a política neoliberal, que mantenha o ajuste fiscal duro, o juro real elevado, a política monetária concentracionista, o câmbio flutuante e a livre movimentação de capitais. [...] As múltiplas manifestações da *questão social*, sob a órbita do capital, tornam-se objeto de ações filantrópicas e de benemerência e de “programas focalizados de combate à pobreza”, que acompanham a mais ampla privatização da política social pública, cuja implementação passa a ser delegada a organismos privados da sociedade civil, o chamado “terceiro setor”. (IAMAMOTO, 2008, p. 36).

Isso dito, esse processo de contrarreforma do Estado brasileiro, de privatização e financeirização da economia brasileira, focalização e descentralização¹⁹ das políticas sociais, afinadas com o pensamento neoliberal, estão no centro do aprofundamento da “questão social” no Brasil contemporâneo.

A hipótese é que na raiz da “questão social” na atualidade, encontram-se políticas governamentais favorecedoras da esfera financeira e do grande capital produtivo – das instituições, mercados financeiros e empresas multinacionais, enquanto um conjunto de forças captura o Estado, as empresas nacionais e o

¹⁹ Compreendo a descentralização “não como partilhamento de poder entre esferas públicas, mas como mera transferência de responsabilidades para entes da Federação ou para instituições privadas e novas modalidades jurídico-institucionais correlatas, componente fundamental da ‘reforma’ e das orientações dos organismos internacionais para a proteção social”. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 156).

conjunto das classes e grupos sociais, as quais passam a assumir os ônus das chamadas “exigências dos mercados”. [...] Esse processo redimensiona a “questão social” na cena contemporânea, radicalizando as suas múltiplas manifestações. (IAMAMOTO, 2013, p. 332).

Para exemplificar o nível da radicalização que externa a autora, compartilho alguns indicadores sociais que ilustram as refrações da “questão social” brasileira. De acordo com a Pnad 2022²⁰, a renda per capita mensal domiciliar no Brasil era de R\$ 1.625. A título de comparação, destaca-se que a média da renda líquida ajustada disponível por família per capita nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é de US\$ 30.490,00 por ano²¹, correspondendo a aproximadamente R\$ 13.415 mensais²². Porém, ao considerar apenas o 1% mais rico da população brasileira, encontramos uma renda per capita mensal de R\$ 17.447.

De acordo com a Pnad 2022 (IBGE, 2022),²³ o analfabetismo atingia mais de 9,5 milhões de brasileiros²⁴ a partir de 15 anos, a maior parte localizada na faixa etária acima de 25 anos e mais da metade na região Nordeste. No Brasil, os adultos com mais de 25 anos têm em média 9,4 anos de estudo, ao passo que na OCDE esse período aproxima-se de 18 anos. Conforme o IBGE, em 2022, mais de 10 milhões de brasileiros foram classificados na categoria de população desocupada, uma taxa de 9,3%. Vale ressaltar que a taxa de desocupação para pessoas com deficiência (PcD) era bem maior do que para as pessoas sem deficiência. Esse indicador era de 25,9% entre as pessoas com deficiência de 14 a 29 anos de idade e de 18,1 % para pessoas sem deficiência da mesma faixa etária. Além disso, o IBGE 2022 demonstra que as mulheres continuam recebendo um rendimento inferior aos homens, desempenhando a mesma função. No fim de 2022 o Brasil atingiu 22% de diferença de remuneração, isso significa que uma brasileira recebe, em média, 78% do que ganha um homem.

Ainda assim, apesar da magnitude dos dados acima, uma análise que se pretende dialética deve reconhecer que os últimos anos foram marcados por avanços sociais no Brasil.²⁵Tivemos resultados positivos no combate à extrema pobreza – que retrocedeu nos últimos quatro anos, colocando novamente o Brasil no mapa da fome -, avanço na

²⁰ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. (IBGE, 2022).

²¹ Disponível em: <http://www.oecdbetterlifeindex.org/pt/quesitos/income-pt/>. Acesso em: jun. 2023.

²² Valor referente à cotação cambial de dezembro de 2022, com dólar comercial correspondendo a 5,2800 reais.

²³ Essa é a primeira divulgação do módulo após a pandemia (covid-19). Devido à redução na taxa de aproveitamento da amostra, causada pela mudança na forma de coleta implementada emergencialmente durante o período de distanciamento social, a divulgação do suplemento foi suspensa em 2020 e 2021, retornando agora com os resultados para 2022.

²⁴ Aqui temos um ganho. A taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais recuou de 6,1% em 2019 para 5,6% em 2022, ou seja, uma redução de pouco mais de 490 mil analfabetos no país. (IBGE, 2022)

²⁵ Avançamos nos últimos anos, mas não nos últimos quatro durante o governo de Jair Bolsonaro.

democratização do acesso à educação básica, ampliação das vagas no ensino público superior, “crescimento significativo” do salário mínimo, entre outras importantes conquistas sociais.

Entretanto, sabemos que estes avanços estão aquém das expectativas engendradas em 2003 por grande parte da população brasileira, que, ao mesmo tempo, convive com imensas dificuldades históricas e sociais - principalmente durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e do (des)governo do ex-presidente Jair Bolsonaro - e uma avalanche neoliberal que tomou de assalto, nas últimas décadas, o fundo público e as políticas sociais.

Diante do exposto, é sabido que a “questão social” é expressão das desigualdades sociais constitutivas do capitalismo. Dito isso, instiga-se colocar a deficiência como uma das expressões da “questão social”, uma vez que ocorre a docilização dos corpos²⁶ com deficiência, de quais corpos são úteis para a produção e reprodução do sistema capitalista.

2 HISTÓRICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para relacionarmos deficiência, “questão social” e trabalho, antes de tudo, vê-se de forma imprescindível esclarecer o conjunto histórico que retrata a deficiência - em especial no Brasil - suas concepções e seus aspectos terminológicos, para finalmente entendermos a deficiência com umas das expressões da “questão social” e os seus reflexos na inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

2.1 Aspectos terminológicos

A abordagem da terminologia²⁷ é essencial para as pessoas com deficiência, devido a sua experiência contínua em serem referenciadas por conceitos de conotação negativa. Gisele Genofre (2013, p. 22) evidencia algumas expressões supostamente inofensivas ou descontraídas que acabam por revelar a opinião capacitista das pessoas que as utilizam sobre as pessoas com deficiência, e que nada contribuem para a inclusão dos mesmos. Entre elas podemos citar: “defeituoso”, “aleijado”, “coitado”, “incapaz”, “maneta”, “mudinho”, “mongoloide”, “retardado”, “manco”, entre muitas outras.

²⁶ Dentro da perspectiva da filosofia de Michel Foucault (1987), o poder cria sujeitos que se curvam ao modo de vida capitalista e à sua maneira de existir. O corpo dócil é um corpo útil e disciplinado, acima de tudo, produtivo, ou seja, o corpo é docilizado para se tornar mais uma peça na grande máquina de produção, é como qualquer produto de produção em massa.

²⁷ Terminologia é um conjunto determinado de vocábulos próprios de uma ciência, de uma arte, de um ofício ou de uma profissão, sendo estudo dos termos técnicos. A terminologia aqui em questão, se diz respeito de como as pessoas com deficiências eram denominadas antes da reformulação atual.

Contudo, a construção de uma verdadeira sociedade inclusiva passa também pelo cuidado com a linguagem. Sendo assim, tanto por uma questão de respeito, quanto de evolução humana, é necessário ter conhecimento e direcionamento de como se referir a qualquer sujeito para que não haja um tratamento que possa significar desconsideração ou diferenciação no tocante aos demais indivíduos.

A sociedade, a doutrina, assim como a própria legislação vigente empregam terminologias diferentes para tratar e conceituar pessoas com deficiência. Nesta seara²⁸ Romeu Sasaki (2003) é enfático em afirmar que jamais houve ou haverá um único termo correto, válido definitivamente em todos os tempos e espaços, ou seja, latitudinal e longitudinal. Isso se deve ao fato de que os termos que são usados ao longo dos anos mudaram de acordo com as crenças da sociedade em relação às pessoas com deficiência.

Ao decorrer do desencadeamento histórico os conceitos mudaram e a denominação das pessoas com deficiência também se modificou, o referido autor (SASSAKI, 2003) observa que o debate sobre o melhor tratamento para as pessoas com deficiência surgiu nos movimentos mundiais²⁹ que elas reúnem. Como resultado, desenvolveu um interessante gráfico que retrata as diferentes épocas, termos e significados associados a esse grupo, que servirá de base para fundamentação e o tratamento adequado das pessoas com deficiência.³⁰

Isso dito, Romeu Sasaki (idem) afirma que a princípio foi utilizada a expressão “inválidos”, a qual significava “indivíduos sem valor”. Isto é, a pessoa com deficiência era vista como socialmente inútil, um “peso morto” para a sociedade, um fardo para a família, alguém sem valor profissional. Esse termo foi utilizado até o início do século vinte (XX), porém sem o sentido pejorativo de que era imbuído originalmente.

Ademais, até por volta de 1960, foi usada a expressão “incapacitados”, significando inicialmente indivíduos sem qualquer capacidade e evoluindo para a noção de indivíduos com capacidade residual. De acordo com (idem, 2003), a sociedade reconhecer que PcD poderiam ter capacidade residual, mesmo que reduzida, já foi um avanço.

Em sequência, às expressões “defeituosos”, deficientes e excepcionais, conforme Romeu Sasaki (idem), elas passaram a ser utilizadas entremeio às décadas de 1960 e 1980. A primeira fazia referência àqueles com alguma deformidade, especialmente física; a última, aos sujeitos com deficiência intelectual; e expressão deficientes seria a mais ampla de todas,

²⁸ Área de interesse, conhecimento e/ou atuação profissional de uma pessoa.

²⁹ Será abordado mais à frente.

³⁰ É válido dizer que de forma alguma o que venha a ser expressado ao longo deste capítulo tem o intuito de causar desconforto aos leitores que tenham qualquer tipo de deficiência.

compreendendo indivíduos com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla.³¹ Portanto, essas expressões destacavam tão somente a existência da doença e afastavam a individualidade do homem e sua dignidade.

A partir de 1981 passou-se a empregar o termo “pessoa deficiente”, por influência do Ano Internacional e da Década das Pessoas Deficientes, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU). Sasaki (2003) observa que pela primeira vez em todo o mundo o substantivo “deficientes” (como em “os deficientes”) passou a ser usado como adjetivo, sendo-lhe acrescentado o substantivo “pessoas”.

Dessa forma, foi atribuído o valor “pessoas” àqueles que tinham deficiência, igualando-os em direitos e dignidade à maioria dos membros de qualquer sociedade ou país. Todavia, Rosana Beraldi Bervenvanço (2001, p. 10-11) consta que o adjetivo “deficiente” seria empregado para relacionar o oposto daquilo que é eficiente, ou seja, o termo “pessoa deficiente” acentuaria uma qualidade de ineficiência na pessoa.

Nesse segmento, Romeu Sassuki (2003) complementa que a expressão pessoa deficiente foi contestada por algumas organizações a pretexto de que daria a noção de que a pessoa inteira seria deficiente. Logo, por volta de 1988 a 1993 passou a ser usado o termo “pessoas portadoras de deficiência” ou “portadores de deficiência”, no sentido de que a deficiência seria apenas uma particularidade da pessoa.

Tal termo foi tomado nas Constituições estaduais e federais, e em todas as leis e políticas pertinentes ao campo das deficiências no Brasil. Ademais, de acordo com a observação de Ricardo Tadeu Fonseca (2006, p.270), as deficiências não se portam, estão com a pessoa ou na pessoa. Em outras palavras, a deficiência não pode ser entendida como uma coisa que às vezes se porta e às vezes não: tem-se uma deficiência.

Isto posto, conforme Sasaki (2003), por volta dos anos 90 (1990) as expressões “pessoas com necessidades especiais” ou “pessoas portadoras de necessidades especiais” receberam grande aceitação pela sociedade e pelos legisladores. Não obstante, Diego Silva (2013, p. 138) esclarece que:

Com a promulgação da Declaração de Salamanca, de 10.06.1994, a ONU começou a evidenciar uma distinção, utilizando a expressão *special educational needs* concomitantemente com a expressão *persons with disabilities* – já usada nas Normas Gerais sobre Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, A/RES/48/96, de 20.12.1993. A diferença foi se tornando evidente no Brasil com a publicação da Resolução n. 2, de 11.09.2001, da Câmara de Educação (arts. 3º e 5º) e mais especificamente com

³¹ A deficiência múltipla é o conjunto de duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional ou de comportamento social.

a publicação das Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, passando a pessoa portadora de deficiência a ser apenas mais uma dentre as pessoas com necessidades especiais, grupo no qual se pode incluir pessoas com 60 anos ou mais, com mobilidade reduzida, gestantes, lactantes, dentre outras.

Isso quer dizer que, qualquer indivíduo, ainda que de forma temporária, pode “portar” alguma “necessidade especial”, sem, contudo, vislumbrar-se inserido nas normas legais protetivas. Destacando-se como exemplo de pessoas que também necessitam de uma atenção especial, os idosos e as crianças. Logo, conclui Antônio Rulli Neto (2002, p. 32) que um “portador de deficiência” seria um “portador de necessidade especial”, mas o inverso não necessariamente seria aplicável.

Finalizando sua demonstração gráfica, Romeu Sasaki (2003) salienta que em torno do ano de 1990 até os dias atuais, a terminologia “pessoa com deficiência”³² passou a ser utilizada por um número cada vez maior de adeptos. Tal expressão influenciou a linguagem dos textos oficiais de documentos nacionais e internacionais, ficando sedimentado junto à ONU com a promulgação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Resolução 61 de 13.12.2006. Este documento, do qual o Brasil é signatário, foi o primeiro a fazer do regime previsto no artigo 5º, §3º, da Constituição Federal de 1988, passando a ter *status* material e formal de emenda constitucional, com a publicação do Decreto nº 6.949, em 25 de agosto de 2009.³³

O abandono dos antigos conceitos deveu-se ao fato de que não se referiam à pessoa, mas apenas à sua deficiência, ou se realçava a deficiência, sem cogitar que houvesse alguma eficiência em “pessoas deficientes”; ou se considerava que as pessoas portavam as deficiências e poderiam deixar de tê-las quando quisessem; ou tentava-se amenizar a deficiência com o eufemismo pouco político de pessoas com necessidades especiais, pois necessidades especiais

³² Segundo Anahí Mello (2021) Os movimentos sociais da deficiência do Brasil passam a adotar, sem qualquer ressalva, os termos “deficiência” e “pessoa com deficiência” como questão de orgulho porque entendem que a deficiência é um atributo (uma qualidade) que a distingue de outros grupos sociais e não um problema (incapacidade). A geração que veio desse processo de transição da terminologia em relação de como se referir aos indivíduos com deficiência apontou que a *discriminação socioeconômica* como uma das principais formas de opressão contra as pessoas com deficiência, em sociedades capitalistas, já que o advento do capitalismo trouxe grande desvantagem para as pessoas com deficiência a partir da percepção de que elas não poderiam se adaptar às novas exigências laborais, por meio do emprego especializado nas fábricas.[...] Ou seja, a industrialização demandou cada vez mais a separação e distinção do indivíduo em relação à sociedade à medida que a divisão da mão-de-obra se especializa e se individualiza crescentemente no mundo do trabalho, de modo que estar desprovido da capacidade de trabalhar por causa de um corpo deficiente é estar desprovido da capacidade de ser um membro “útil”, “ativo” e “pleno” de direitos e deveres da sociedade.

³³ Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

todos nós temos em algum momento da vida, sem que tenhamos alguma deficiência, como em um momento de doença em que necessitamos de mais cuidados e atenção.

Como afirma Antonio Rulli Netto (2002, p. 34), um primeiro passo na integração do indivíduo à sociedade seria deixar de vê-la como diferente e deficiente, e sim como igual a todos, com as mesmas necessidades que as demais pessoas têm. Assim, não se rotula a pessoa com base em suas características físicas, visuais, auditivas ou intelectuais, em vez disso, destaca a pessoa acima de suas limitações.

Portanto, do ponto de vista do paradigma da inclusão social³⁴, a terminologia “pessoa com deficiência” é considerada correta porque visa acabar com o preconceito em relação a esse grupo de pessoas. Ao mesmo tempo, a ideia de que a deficiência deve ser revelada para que as pessoas com essas características tenham a devida equiparação de direitos e oportunidades.

Ademais, a diferença entre a expressão “pessoa com deficiência” e as terminologias anteriores é simples: ressalta-se a pessoa à frente de sua deficiência. Isto é, busca-se destacar e valorizar a pessoa acima de tudo, independentemente de sua condição física, sensoriais ou intelectuais. Desse modo, atualmente a expressão mais adequada para tratamento desse grupo é pessoa com deficiência (PcD), embora a nova terminologia não tenha alterado o texto constitucional. No entanto, nada impede que ela seja utilizada.

Como resultado, a expressão pessoa com deficiência será usada neste trabalho, por revelar-se a terminologia mais adequada para o contexto social atual e para o entendimento doutrinário predominante. No entanto, todos os textos e normas que não contenham esta terminologia serão citados e reproduzidos aqui com o conteúdo fiel da expressão por eles adotada.

2.2 Conceito de pessoa com deficiência

De início é fundamental esclarecer que a deficiência não deve ser confundida com incapacidade. Segundo Eugênia Fávero (2012, p. 24), a deficiência é uma limitação física, visual, sensorial ou mental. A incapacidade pode ser uma consequência da deficiência e deve

³⁴ O conceito de “inclusão” já foi retratado neste trabalho anteriormente, porém vale considerar a conceituação de Romeu Sasaki (2005) no qual retrata que “A inclusão consiste em adequar os sistemas sociais gerais da sociedade de tal modo que sejam eliminados os fatores que excluía[m] certas pessoas do seu seio e mantinham afastadas aquelas que foram excluídas. A eliminação de tais fatores deve ser um processo contínuo e concomitante com o esforço que a sociedade deve empreender no sentido de acolher todas as pessoas, independentemente de suas diferenças individuais e das suas origens na diversidade humana. Pois, para incluir todas as pessoas, a sociedade deve ser modificada a partir do entendimento de incluir todas as pessoas, a sociedade deve ser modificada a partir do entendimento de que ela é que precisa ser capaz de atender às necessidades de seus membros”.

ser vista de forma localizada, uma vez que a incapacidade para uma atividade não implica na inaptidão para todas as outras.

Dessa forma, não há nenhuma relação entre o conceito de pessoa com deficiência e incapacidade, o que ficou sedimentado no ordenamento jurídico brasileiro com a publicação da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – LBI³⁵. Assim, ainda que uma pessoa seja considerada com deficiência, e faça jus à proteção legal, como regra ela será plenamente capaz, a não ser que por laudo médico seja comprovado incapacidade.

Isso significa que o Estatuto da Pessoa com Deficiência exige que uma equipe multidisciplinar analise as capacidades biológicas, psicológicas e sociais da pessoa com deficiência. Nessa proporção, não caberá a lei estabelecer a capacidade da pessoa, visto que a mesma não dispõe dos mecanismos necessários para tanto.

Esclarecido este primeiro ponto a respeito da capacidade, passa-se a explicitar quem é a pessoa com deficiência. O conceito de PcD tem passado por grandes mudanças organizacionais e sociais derivadas não só dos grandes acontecimentos históricos – como as guerras mundiais e os avanços tecnológicos – mas também da criação de leis que muito contribuíram para que, tanto o governo quanto a sociedade, repensassem formas de proporcionar a inserção e garantir os direitos desses indivíduos.

Segundo Sidney Madruga (2016, p. 34), o tratamento dispensado à pessoa com deficiência passou por três modelos distintos, quais sejam, modelo da prescindência, modelo reabilitador e modelo social. No primeiro modelo, da prescindência, a pessoa com deficiência era vista como um indivíduo inútil, que não contribuía com as necessidades da comunidade. Em outras palavras, a sociedade “prescindia” dessas pessoas e, portanto, as pessoas com deficiência não eram necessárias ao grupo (MADRUGA, 2016, p. 35).

Logo, no segundo modelo – reabilitador – a pessoa com deficiência deixa de ser vista como inútil ou desnecessária, e passa a se buscar a reabilitação deste indivíduo. Isso se deve ao fato de que este modelo surgiu logo após a Primeira Guerra Mundial, em razão da mutilação em massa da população, sendo causas que deram origem às deficiências justificáveis pela ciência.

Contudo, neste modelo a deficiência ainda era lida como dificuldade do indivíduo, cabendo a ele se adaptar. Ou seja, a deficiência era vista como um “problema” individual –

³⁵ Considerando as definições estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146, de julho de 2015, a deficiência é compreendida como resultado da interação entre impedimentos, que são condições presentes nas funções e estruturas do corpo, e barreiras que podem ser urbanísticas, arquitetônicas, barreiras nos transportes, comunicações e na informação, atitudinal e tecnológicas. Assim, a deficiência é compreendida pela experiência de obstrução do gozo pleno e efetivo na sociedade em igualdade de condições.

objetivando-se a cura ou a medicalização do corpo - da pessoa, incapaz de enfrentar a sociedade, o que propiciou o surgimento dos serviços de assistência social institucionalizado, a educação especial e os benefícios da reabilitação médica (MADRUGA, 2016, p. 36).

Finalmente, como resposta às abordagens biomédicas, o Reino Unido criou o modelo social da deficiência em meados dos anos 1960 (MADRUGA, 2016, p. 36). O conceito fundamental do modelo social é que a deficiência não deve ser vista como uma questão individual, mas sim como uma expressão da “questão social”. Isso significa que a responsabilidade pelas limitações das pessoas com deficiência recai sobre a incapacidade da sociedade de prever e adaptar-se à diversidade, logo, a deficiência vai além da perspectiva individualista, de âmbito privado, e passa a ser uma questão de esfera pública do Estado e da sociedade.

Desta forma, neste novo modelo, cabe à sociedade adaptar-se para a inclusão da pessoa com deficiência. Nesse sentido é a definição da pessoa com deficiência prevista na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência aprovada pela Assembleia da ONU em 2006, assinada pelo Brasil e cerca de outros 80 países em Nova York no ano de 2007, e ratificada pelo Congresso nacional brasileiro através do Decreto n.º 6.949 de 25 de agosto de 2009.

O artigo primeiro da mencionada Convenção define as pessoas com deficiência como aquelas “que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Segundo Ricardo Tadeu Fonseca (2008), o conceito da pessoa com deficiência adotada pela referida Convenção da ONU supera as legislações tradicionais que normalmente enfocam o aspecto clínico da deficiência. As limitações físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais passam a ser consideradas atributos das pessoas, atributos esses que podem ou não gerar restrições para o exercício dos direitos, dependendo das barreiras sociais ou culturais que se imponham aos cidadãos com tais limitações pessoais. Logo, a preocupação com a deficiência deixa de ser limitada aos indivíduos que as têm e passa a ser considerada um “problema” de todos.

Após a sua incorporação ao sistema jurídico brasileiro, o conceito normativo da Convenção da ONU foi repetido na Íntegra: pelo artigo 2º do Decreto n.º 7.612/11 (que institui o Plano Viver sem Limites ou Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência³⁶); pelas Leis n.º 12.435/11 e 12.470/11 que altera o §1º do artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 (que dispõe

³⁶ O intuito do plano é promover nacionalmente o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

sobre a organização da Assistência Social e versa sobre Benefício de Prestação Continuada) – BPC -; pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 142/2013 (que altera as regras de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição para pessoas com deficiência); bem como pelo artigo 2º da Lei n.º 13.146/2015 (que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Portanto, pode-se dizer que a deficiência não está ligada a uma pessoa em particular (como pessoa humana), mas sim à forma como se relaciona com a sociedade. Luiz Alberto David Araújo (2011, p. 20) afirma que a falta de um membro, nem visão ou audição reduzidas não são as únicas características que definem uma pessoa com deficiência. O que distingue uma pessoa com deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar na sociedade. Isso significa que o grau de dificuldade para a inclusão social é que definirá quem é ou não pessoa com deficiência.

Nesse contexto, dando início a considerações no âmbito do direito do trabalho, as pessoas com deficiência enfrentam mais obstáculos para se inserir e se desenvolver no mercado de trabalho, especialmente em comparação com as pessoas sem deficiência. Por esse motivo, é necessário implementar medidas compensatórias para garantir a igualdade de oportunidade e o acesso ao emprego. Portanto, ao incorporar o conceito de pessoa com deficiência estabelecido pela Convenção Internacional sobre Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU e reproduzindo na legislação nacional, torna-se necessária uma análise específica de cada caso concreto para saber quando o indivíduo se insere ou não no conceito de pessoa com deficiência, e passa a ser titular do direito às cotas.

Ilustrando tal situação, Diego Silva (2013, p. 200) menciona que ninguém diria que Stephen Hawking precisa se valer de cotas para um curso de pesquisador em física teórica. No entanto, ele não deixa de ser uma pessoa com deficiência para a realização das fases do concurso e de seu trabalho, ou mesmo para adquirir um carro adaptado a ser estacionado em vagas reservadas. Um outro exemplo é dado por Luiz Alberto David Araújo (2011, p. 20):

Analisemos, agora, a mesma situação sob dois ângulos distintos. Imaginemos um operário que tenha um dedo amputado. Conforme o ofício por ele desenvolvido, encontrará sérias dificuldades para conseguir outro emprego na mesma atividade, até então desenvolvida. Na mesma hipótese um trabalhador intelectual poderá sofrer muito menos diante da mesma perda. Ambos têm uma deficiência, ou seja, uma perda ou uma falha. No entanto, os resultados práticos são completamente distintos. No primeiro caso, estaríamos diante de pessoa com deficiência, enquanto, no segundo, por não haver qualquer dificuldade de inclusão social, já que o trabalho intelectual desenvolvido é o mesmo, permanecendo o indivíduo no mesmo patamar profissional e integrativo social, não estaríamos diante de pessoa que necessitasse qualquer cuidado especial.

Dessa forma, a deficiência deve ser analisada levando-se em consideração o grau de dificuldade para a inclusão social e/ou laboral, e não apenas a constatação de uma falha sensorial ou motora, por exemplo. No entanto, segundo João Daniel Resque (2014, p. 185) este não é um exercício tão simples e demanda grande esforço interpretativo em alguns casos, fato que contribui para a ainda baixa eficácia do conceito normativo da ONU.

No entanto, o autor mencionado afirma que esse exercício é viável e recomenda a sua utilização, uma vez que um conceito aberto acaba possibilitando a inclusão de forma mais ampla, não restringindo os direitos assegurados no texto internacional somente a alguns grupos específicos (RESQUE, 2014, p. 190).

No ordenamento jurídico brasileiro, todavia, o médico, ao emitir um atestado, é obrigado a enquadrar a deficiência no rol taxativo do artigo 70, do Decreto n.º 5.296 de 02.12.2004, que alterou a redação do artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, a qual atualmente dispõe que:

Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Isso se deve ao fato de que, até a referida Convenção da ONU, havia no âmbito constitucional apenas a menção de que a deficiência pode ser física, sensorial ou mental (art. 227, II, CF/88). Logo, foi a legislação infraconstitucional que tomou para si a tarefa de determinar quais as deficiências objeto de proteção legal. Dessa forma, quando a norma infraconstitucional avocou para si o direito de definir quais seriam as “espécies” de deficiência, passou-se a considerar que, juridicamente, somente aquelas pessoas com as deficiências previstas neste rol taxativo e habilitadas para tanto estariam sujeitas à tutela e proteção legal.

Isto posto, mesmo após a promulgação do Decreto n.º 6.949/2009, que introduziu a Convenção da ONU no ordenamento jurídico brasileiro, o conceito estabelecido pelo artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 ainda se encontra arraigado na tradição jurídica brasileira e é o mais utilizado, conforme se pode observar em editais de concurso público e nas orientações elaboradas pelo próprio Ministério do Trabalho para cumprimento da lei de cotas (RESQUE, 2011, p. 188-189).

Contudo, de acordo com Luiz Alberto David Araújo (2011, p. 25), se o Decreto regulamentar trouxe uma certa segurança jurídica ao sistema, do outro lado, amesquinhou o conceito constitucional, trazendo a ideia de que não se permite uma interpretação ampliada. Por esse motivo, Ivana Ragazzi (2010, p. 37) defende que o Decreto n.º 3.298/99 deve ser apenas um norte a ser seguido, analisando o rol contemplado pelo artigo 4º como exemplificativo.

Neste mesmo sentido é o posicionamento de Ricardo Tadeu Fonseca (2006, p. 135), o qual argumenta que tudo leva a crer que a lista constante no artigo 4º não deve ser taxativa, pois haverá hipóteses que não estarão nela incluídas, mas certamente, as pessoas com deficiência não contempladas deverão ser tuteladas caso se comprove a efetiva limitação para execução das atividades diárias e para a sua inserção social/ou laboral.

Ademais, compactua-se com o entendimento acima e defende-se que a definição de deficiência deve ser abrangente e não restritiva, e que, para averiguar o grau de dificuldade de inclusão, deve-se aderir os critérios de interpretação existentes nas normas constitucionais. Vale elucidar que se inclui como norma constitucional, normas infraconstitucionais, o conceito de pessoa com deficiência contido na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, dado que esta convenção é equivalente à emenda à Constituição Federal, por força do parágrafo terceiro, do artigo quinto, da Carta Magna.³⁷

³⁷ A Carta Magna foi responsável pela construção de um sistema de Proteção Social que criou um sistema público de Seguridade Social tendo como base as políticas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Esse fato reforça ainda mais a convicção de que devem ser assegurados às pessoas com deficiência não enquadradas no rol, como, por exemplo, às pessoas com fissura labiopalatina³⁸ ou visão monocular,³⁹ os direitos e garantias constitucionais conferidos aos demais cidadãos com deficiência, inclusive o direito ao trabalho através da reserva de cotas.

Nesse ponto, cabe mencionar que há posições jurisprudenciais divergentes em relação ao enquadramento dos indivíduos com surdez unilateral como pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas. O Supremo Tribunal Federal – STF (BRASIL, 2011) e o Supremo Tribunal de Justiça – STJ (BRASIL, 2016) entendem que o Decreto n.º 3.298/99 foi alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004 com intuito de restringir o conceito de deficiência auditiva.⁴⁰ Dessa forma, defendem que não é possível menosprezar a intenção do legislador e permitir que as pessoas com deficiência auditiva unilateral concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Contudo, a mais recente jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho - TST, reconhece o direito da pessoa com perda auditiva unilateral, quando grave, de ser classificada como pessoa com deficiência para efeito de reserva de vaga em concurso público. Segundo a argumentação do acórdão regional, reproduzida pelo ministro relator Barros Levenhagen:

O óbice que se quer impor ao impetrante é o de que o certame estipulou no item 1 do Capítulo V do edital (Das inscrições para pessoa com deficiências) a base normativa para definir a condição de deficiência física. E, nesse sentido, ficou previsto o Decreto n.º 3.298/1999, que em seu art. 4º, traria a indicação expressa de que a perda auditiva teria que ser do tipo bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, para efeito de condição deficitária a justificar a reserva de vagas. Com isso, a perda auditiva unilateral, ainda que profunda, tal como acomete o impetrante, estaria excluída do conceito. Como ponto inicial, é de bom tom reconhecermos que o art. 4º do Decreto 3.298/1999 deve ser interpretado em conjugação com outras regras expressamente previstas no edital do concurso público a que se submeteu o impetrante, não constituindo tópicos único e isolado sobre a questão a justificar uma superficial e prematura ponderação. Ademais, deve ser interpretado à luz de diversos dispositivos legais e constitucionais que agregam definições isonômica e efetiva da deficiência auditiva para efeito de inclusão social (grifo nosso) (BRASIL, Tribunal Superior do Trabalho, 2016).

Neste mesmo sentido, o Poder Legislativo brasileiro vinha se posicionando, uma vez que tramitava no Congresso Nacional projeto de lei (PLC 23/2016) que assegura à pessoa com

³⁸ As fissuras labiopalatinas são os “defeitos” congênitos mais comuns entre as malformações que afetam a face do ser humano, atingindo uma criança a cada 650 nascidas, de acordo com a literatura especializada.

³⁹ Segundo a súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

⁴⁰ Conforme o Decreto n.5.296/2004, considera-se deficiência auditiva a “perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500Hz, 2.000Hz e 3.000Hz” (art. 5º, §1º, I, b) – grifo nosso.

perda auditiva unilateral o direito de ser legalmente reconhecida como pessoa com deficiência (SENADO FEDERAL, 2018). No dia 1º de dezembro de 2022, os deputados concluíram a aprovação final do texto e o projeto seguiu para sanção da Presidência da República, no qual foi vetada no dia 23 de dezembro de 2022 pelo Ex-Presidente Jair Bolsonaro. Portanto, “[...] hoje não se enquadra na definição técnica, que assegura ao deficiente auditivo acesso aos direitos concedidos às pessoas com deficiência.” (SENADO FEDERAL, 2022)

Conforme já exposto, neste trabalho se entende que uma análise restritiva do conceito disposto no Decreto n.º 3.298/99 – como a realizada pelo STF e pelo STJ – exclui uma série de outras pessoas com deficiência que possuem necessidades decorrentes de desvantagens naturais de serem protegidas pelas políticas do Estado.

Sendo assim, devido ao fato de nosso país ser um Estado Democrático de Direito que valoriza a igualdade entre os indivíduos, é salutar que o conceito de pessoa com deficiência não seja restringido para que possam receber a tutela adequada que têm direito. O que importa para o direito do trabalho é o impacto que essas deficiências têm sobre a capacidade de trabalho de uma pessoa e como elas podem afetar sua integração social.

1.3 Deficiência como expressão da “questão social”

A construção histórica da deficiência é permeada por questões religiosas, biológicas e estigmas, com mudanças graduais dentro do contexto e da evolução da humanidade. A deficiência pode ser vista como uma expressão da “questão social”, porque os obstáculos sociais que impedem as pessoas com deficiência de se integrar e participar plenamente da sociedade são causados por vários processos sociais que surgem da estrutura e dinâmica desta sociabilidade.

Com o avanço do capitalismo na Revolução Industrial, pessoas com deficiência eram vistas como improdutivas pelo sistema capitalista e pela família, sendo práticas comuns a internação em asilos, a segregação e o abandono familiar. Logo, dada a permeabilidade dos sentidos comuns aos discursos que naturalizam a inferioridade das pessoas com deficiência, a emergência e consolidação de um questionamento cultural e sociopolítico da normalidade, capaz de confrontar as condições estruturais que impedem efetivos horizontes de inclusão social, é tanto um desafio epistemológico como político. Essas barreiras culturais, psicológicas e físicas – além de outros processos sociais, resultantes da relação capital e trabalho – são impedimentos que, segundo Cunha (2021, p. 304) “tornam a experiência da pessoa com

deficiência desigual ao ser relacionada com as pessoas sem deficiência e, conseqüentemente, pode ser considerada como expressão da “questão social”.

Partindo do pressuposto que a “questão social” eclode de forma latente com o processo de industrialização, ancorada nas relações antagônicas entre capital e trabalho no interior do processo produtivo a partir do surgimento do modo de produção capitalista. Assim, podemos vincular o surgimento da “questão social” com a eclosão da classe trabalhadora e sua inserção no cenário político e identificá-la no momento em que a contradição fundamental do capitalismo, como modo de produção social se desenvolve e se revela (NETTO, 2004).

Dito isso, em concordância com Cunha (2021), a deficiência é entendida como expressão da “questão social”, pois ela em muitos momentos é vista como uma questão de desvantagem social. É válido refletir que a docilização dos corpos⁴¹ molda para lógicas produtivas, e as pessoas com deficiência acabam sendo excluídas do mercado de trabalho e da sociedade em si. A exclusão não ocorre apenas pelo fato que as estruturas sociais são desiguais, mas também porque os corpos não são considerados úteis à inclusão no sistema capitalista. Na perspectiva marxista, a pessoa com deficiência é um corpo fora da ordem capitalista, por ser um corpo de “menor valor” e “incapaz” para o trabalho e por isso um obstáculo para a produção. Uma vez que, o ponto fundamental da análise de Karl Marx é que a força de trabalho adicional incluída na produção, não possui como objetivo a satisfação das necessidades básicas sociais, mas sim a valorização do capital. Logo, a lógica da produção capitalista, uma vez que envolvida por uma lei geral do sistema, consente que ao mesmo tempo em que o trabalhador produza para o capitalista, ele também sofra um processo de proletarização, ou seja, a única mercadoria que o trabalhador possui, sua força de trabalho, ele vende em troca de um salário. Dentro desta perspectiva a pessoa com deficiência tem de forma imediata o descarte da sua força de trabalho vista através da ótica de que os seus corpos não são produtivos, e conseqüentemente não tem valor de troca.

Para fortalecer o que foi dito acima, de acordo com Cunha (2021), a relação entre o capital e trabalho é estabelecida quando os capitalistas possuem os meios de produção (máquinas, terras), enquanto os trabalhadores vendem sua força de trabalho. Desse modo, “As relações capitalistas constituem relações de produção de valores de troca (mercadorias) para

⁴¹ Dentro da perspectiva da filosofia de Michel Foucault (1987), o poder cria sujeitos que se curvam ao modo de vida capitalista e à sua maneira de existir. O corpo dócil é um corpo útil e disciplinado, acima de tudo, produtivo, ou seja, o corpo é docilizado para se tornar mais uma peça na grande máquina de produção, é como qualquer produto de produção em massa.

acumulação de capital, através da expropriação da mais-valia adicionada ao valor pelo trabalho livre” (BEHRING; BOSCHETTI, 2014, p. 51).

Para fazer parte da sociedade capitalista, os indivíduos devem participar do mercado de trabalho; considerando ainda que a maioria das pessoas só dispõe da sua força de trabalho e não dispõe dos meios de produção, como se inserem nesse processo os indivíduos que apresentam algum tipo de deficiência? Como participar do processo de trabalho se, de antemão, já tem o prefixo pejorativo "de (ficiência)", que se opõe a eficiência? Como vender uma “força” de trabalho que não responde às exigências da sociedade capitalista ou que não se enquadra nos moldes dessa sociedade? Para mais, se a força de trabalho não pode ser descartada, por que os corpos com deficiência que são identificados como desviantes, são segregados ou inseridos em uma lógica que busca a correção de seus desvios e são classificados como não-válidos para produção e reprodução capitalista?

As pessoas com deficiência que também fazem parte da classe trabalhadora, tem uma dificuldade de inserção no mercado de trabalho devido todas as exigências e seletividade do capitalismo em averiguar quem pode ou não lhe fazer girar – como já foi retratado anteriormente – fortalecendo cada vez mais a pauperização da classe trabalhadora como Marx aborda no vigésimo terceiro capítulo de O Capital, “A lei geral da acumulação capitalista”.

Dito isso, é válido retratar brevemente sobre como a lei geral da acumulação capitalista se enquadra nesse contexto. Portanto, quanto mais o capitalismo se desenvolve e aumenta sua riqueza, conseqüentemente maior é o exército industrial de reserva⁴², hoje em dia pode-se falar em exército de reserva, pois há desemprego para além do âmbito industrial. Logo, esse exército fica submetido a pobreza e a condições de vida precárias e sua criação é independente do crescimento da população. Contudo, ele é essencial para o absoluto desenvolvimento e expansão do capital, no qual se tem a função de regular os salários, uma vez que os trabalhadores empregados são forçados a aceitar salários mais baixos por causa da pressão que o exército industrial de reserva exerce sobre os mesmos. A existência de uma classe trabalhadora “livre” é indispensável para o absoluto desenvolvimento do capitalismo. Pois, como o sistema capitalista não compra a força de trabalho de todos esses trabalhadores “livres”, uma parte da classe trabalhadora foi excluída do processo produtivo, no qual formou um grande grupo de desempregados, - onde está localizada uma grande massa de pessoas com deficiência

⁴² A relação entre capital constante e capital variável, onde há a diminuição da capital variável e o aumento do capital constante, resulta em uma íntima relação com o fenômeno do desemprego ou “superpopulação relativa” de trabalhadores, como Marx denominou. Portanto, é através desse contexto do modo de produção capitalista, que faz crescer uma massa de trabalhadores desempregados, ou como chamou Marx de “superpopulação relativa” ou “exército industrial de reserva”.

- os quais Marx denominou como superpopulação relativa ou exército industrial de reserva. Assim, a lei geral da acumulação capitalista corresponde a “quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial. Essa é a lei absoluta geral, da acumulação capitalista” (MARX, 1985, p. 209).

As transformações das relações humanas que foram impulsionadas pelo avanço do capitalismo, tem promovido uma crescente inclinação à segregação das PcD, pois em grande parte, à ênfase dada à produção de mercadorias, a qual frequentemente subestima a subjetividade e as potencialidades individuais dos trabalhadores envolvidos. Consequentemente, a deficiência é frequentemente vista como um obstáculo a ser superado para atingir as metas produtivas, negligenciando-se a singularidade de cada indivíduo. Dessa forma,

É importante refletir também que o capitalismo está em constante desenvolvimento e complexificação das suas relações sociais. Os períodos marcados pelas Revoluções Industriais foram importantes para a modificação da composição orgânica do sistema, que inseriu novas tecnologias visando ao aumento do lucro, ocasionando a redução do trabalho vivo e o aumento da produção. Essa nova conjuntura reduziu os postos de trabalho, sobrecarregando alguns trabalhadores, enquanto outros ficavam ociosos e eram descartados. Os trabalhadores ociosos eram supérfluos à produção e constituíam o Exército Industrial de Reserva (Iamamoto, 2001 *apud* Cunha, 2021, p. 312). A constituição dos postos de trabalho era determinada pela composição orgânica dos corpos, que conseguem operar máquinas que produzem mercadorias com o tempo de trabalho necessário reduzido. Assim, as pessoas com deficiência também constituem o Exército Industrial de Reserva, pois seus corpos, dentro dessa lógica de produção, são considerados ociosos à lucratividade. (CUNHA, 2021, p. 312).

À vista disso, compreende-se que os indivíduos com deficiência compõem a superpopulação relativa. Isso significa que eles estão fora do mercado de trabalho e sujeitos às ações do governo e das organizações sociais, ou podem estar no mercado de trabalho, mas em sua maioria trabalharão em atividades informais e degradantes. Observa-se o aspecto de que a proteção social destinada às pessoas com deficiência tem sido marcada pela exclusão desses indivíduos da vida em sociedade. Ações assistencialistas foram desenvolvidas ao longo dos anos, mas sempre com foco na institucionalização, colaborando para a segregação desses indivíduos e para que a experiência da deficiência se tornasse uma forma de opressão social. A sociedade sempre buscou ter em suas mãos o controle sobre os desvios dos padrões de normalidade, no qual só vem a reforçar o capacitismo, visto que

A discriminação pelos corpos ocasionada na negação da participação social pode ser também a negação da cidadania das pessoas com deficiência. O *status*

de cidadão é reconhecido a partir da inclusão nas relações de produção. Castel (2010) apresenta quem são considerados parte da população ativa, aqueles que são reconhecidos como trabalhadores e compõem a Convenção Coletiva do Contrato de Trabalho. Assim, a participação social era determinada pela constituição de um sujeito ideal que conseguia se inserir na lógica do mercado de trabalho. Considerando o trabalho regular e formal, esse sujeito, em sua grande maioria, era homem, branco, heterossexual e sem deficiência. (CUNHA, 2021, p. 314).

Portanto, isso confirma a assertiva de que o caminho à inclusão das pessoas com deficiência frente as incitações contemporâneas mediante ao sistema capitalista é complexo, dado que essa sociabilidade prioriza a contratação de pessoas que possam usar sua força de trabalho⁴³ em excesso e com menos custos, ou seja, a industrialização demandou cada vez mais a separação e distinção do indivíduo em relação à sociedade à medida que a divisão da mão-de-obra se especializa e se individualiza crescentemente no mundo do trabalho, Logo, estar desprovido da capacidade de trabalhar por causa de um corpo deficiente é estar desprovido da capacidade de ser um membro “útil”, “pleno” e “ativo” de direitos e deveres da sociedade, levando assim, à segregação e exclusão dos indivíduos com deficiência.

Dito isso, as pessoas com deficiência estão excluídas do mercado de trabalho devido ao próprio sistema de organização do trabalho capitalista que se apoia nos princípios da competição e da obtenção do máximo lucro, e não por culpa de suas limitações funcionais, tampouco por causas das atitudes e práticas discriminatórias de empresas. Essa faceta da exploração da força de trabalho nas relações capitalistas implicou a noção de que a deficiência é uma “tragédia pessoal”, onde o corpo requer cuidado médico com o propósito de buscar a “cura” ou “recuperar” a funcionalidade perdida. No qual PcD devem ser controladas, tuteladas pelo Estado capitalista, através da institucionalização e medicalização forçadas de seus corpos e subjetividades.

Ademais, existem várias interpretações do movimento de luta das pessoas com deficiência, incluindo a da filantropia, a caridade e a solidariedade; o discurso da individualidade, quando se fala em algumas pessoas que conseguem ultrapassar os obstáculos do preconceito, em detrimento de outras que não obtiveram êxito; e o discurso da política sobre diversidade e da responsabilidade social como parâmetros para a construção de uma sociedade melhor.

A promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988 trouxe uma certa agitação em relação à organização do movimento de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, no sentido de discutir e encaminhar propostas de inserção de PcD no mercado de trabalho, de ter

⁴³ A priorização de contratação de pessoas sem deficiência será abordada no próximo capítulo.

sido determinante para a construção das Políticas Sociais brasileiras, além de que foi espaço de participação e envolvimento de pessoas com deficiência para a construção de formas de assegurar que as Políticas Sociais destinadas a esse movimento fossem garantidas. Logo, a busca por direitos fez com que esses movimentos ganhassem forças, como mecanismo de resistência frente às desigualdades existentes na sociedade (Cabral Filho e Ferreira, 2013).

Segundo Vieira (2007, p. 12):

Até a promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, as políticas públicas de atenção ao segmento PcD estavam circunscritas ao tripé educação, saúde e assistência social e os demais aspectos costumavam ser negligenciados. Nos últimos anos este cenário começou a mudar, a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho passou a constituir-se em um grande desafio para a sociedade impulsionado por dois fatores decisivos: de um lado, a crescente preocupação das empresas em adotar políticas de responsabilidade social que incluem reservar parte do percentual de empregos de suas empresas para pessoas com deficiência; de outro a lei 8.213, de 1991 – a chamada lei de cotas [...].

A Lei 8.213/91 institui a obrigatoriedade da contratação de pessoas com deficiência e é considerado um marco para a inclusão de PcD no mercado de trabalho, porém gerou outras questões a serem debatidas⁴⁴. Como o Brasil é um país acostumado a viver com altas taxas de desemprego, após a lei de cotas, sobram milhares de vagas para pessoas com deficiência, já que grande parte das empresas não consegue encontrar trabalhadores para preencher as vagas de emprego destinadas a elas. E não encontram porque a maioria não está preparada para o mercado de trabalho, não tiveram preparação adequada e suficiente para preencherem as vagas disponíveis por lei.⁴⁵ Aqui vemos que até quando se cria leis e políticas públicas que venham a auxiliar a inclusão da PcD no mercado de trabalho, há empecilhos causados pelos reflexos históricos excludentes.

Em se falar em lei, a Convenção sobre Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência, promulgada em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU) – já referida anteriormente -, garantiu que as PcD tivessem direitos humanos igualitários. O Brasil, buscando adotar as orientações presentes na Convenção, começou a reorganizar as Políticas Sociais para ampliar e consolidar os direitos sociais das pessoas com deficiência. Dentro desse cenário político, no ano de 2015 foi promulgada a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei n.º 13.146/2015) - que é

⁴⁴ As questões a serem debatidas sobre a criação da lei de cotas serão abordadas capítulo seguinte.

⁴⁵ A inclusão da pessoa com deficiência no ensino superior é muito menor. “A implementação de políticas públicas para a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior do Brasil ainda carece de maiores investimentos. Em 2006, menos de 10% das verbas destinadas às políticas de inclusão foram direcionadas à inclusão e permanência no ensino superior de pessoas com deficiência.” (FREITAS, 2020, p. 45)

destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Dito isso, vale aqui ressaltar os Direitos Fundamentais que guardam a pessoa com deficiência: Direito à Vida; Direito à Habilitação e à Reabilitação; Direito à Saúde e Direito à Educação. Além dos Direitos Fundamentais, a LBI aborda direitos que fundamentam o foi exposto até aqui, como: Direito a Igualdade e da Não Discriminação; Direito ao Trabalho. A LBI (lei 13.146/2015) e seus desdobramentos, em certa medida, é considerado o instrumento de conquista de emancipação política das pessoas com deficiência.

Neste contexto, é fundamental considerar que muitas pessoas com deficiência só estão tendo acesso aos direitos históricos agora na contemporaneidade. É de grande importância gerar uma reflexão de como a emancipação política pode ocorrer tardiamente se o sujeito fugir dos padrões sociais de sujeito ideal. Dentro do capitalismo, o acesso aos direitos funciona de forma contraditória, pois enquanto promove o bem-estar, ele também tenta conter as manifestações e assegurar que o sistema prossiga.

Contudo, considerar o acesso das pessoas com deficiência a um conjunto de direitos é garantir que esse grupo social, que é constantemente excluído graças às condições corponormativas⁴⁶, tenha acesso à emancipação política, que desde muito tempo fornece proteção as pessoas com deficiência. Marx afirmou que era necessário superar a emancipação política para alcançar a emancipação humana: a liberdade plena. Todavia, é necessário garantir que, enquanto não houver forças suficientes para provocar essa plena emancipação, as pessoas que não estão inseridas nessa conjuntura passem a participar de forma igualitária.

3 MERCADO DE TRABALHO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O capítulo em questão tem por objetivo pautar o trabalho como direito inerente ao homem, no qual as pessoas com deficiência têm assegurado por lei, para finalmente compreendermos a relação da PcD com as leis que as resguardam para a inclusão no mercado de trabalho.

3.1 O trabalho como direito

⁴⁶ Corponormatividade é um conceito que acompanha as discussões sobre as discriminações de pessoas com deficiência, pois são considerados corpos “normais” aqueles que não apresentam deficiências, vendo as deficiências como falhas. Assim, um corpo sem deficiência é considerado um padrão a ser seguido.

Um dos instrumentos mais relevantes de afirmação do ser humano é o direito ao trabalho, seja no plano de sua própria singularidade, seja no plano de uma inserção familiar e social. Logo, um dos direitos mais essenciais é o direito ao trabalho, pois está estreitamente relacionado à vida e à dignidade humana.⁴⁷

Como foi introduzido no capítulo anterior, a pessoa com deficiência tem assegurado por lei o direito ao trabalho, com a aprovação do Decreto Legislativo n. 6.989 de 25 de agosto de 2009, a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo adquiriram status formal de norma constitucional, logo, as pessoas com deficiência também têm seus direitos garantidos pela própria Constituição Brasileira.

A Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – no que diz respeito ao direito ao trabalho – Seção VI, artigos 34 a 38 -, prevê que PcD têm direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente inclusivo e acessível, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Para tanto, estabelece que constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, a qual pode ocorrer por meio de trabalho com apoio (BRASIL, Lei 13. 146, 2015). Para mais, o Estatuto estabelece ainda que o poder público deve implementar programas e serviços completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que pessoas com deficiência possam ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seus interesses (ibidem).

Na Modernidade o Estado é responsável pela instauração de uma nova forma de sociabilidade. O que caracteriza como Estado de Bem Estar.⁴⁸

De acordo com Pochman neste Estado consolidou-se:

[...] uma nova estrutura secundária de distribuição de renda, que veio a se sobrepor à já existente estrutura distributiva primária constituída pela própria dinâmica capitalista (lucros, juros, aluguéis de imóveis, salários e remunerações). Enquanto os ricos passaram a ser tributados consideravelmente (impostos sobre a renda, patrimônio e herança), foi possível formar fundos para a população de menor rendimento, permitindo reduzir a pobreza, o desemprego e a desigualdade social no centro do capitalismo mundial (POCHMAN, 2004, p.6, grifo nosso).

⁴⁷ Nesse sentido, esclarece Platon Teixeira de Azevedo Neto (2015, p. 50) que embora o trabalho não dê dignidade ao homem (uma vez que a dignidade é uma característica inata ao ser humano), ele fere ou reforça aspectos da dignidade, como quando desrespeita a igualdade, retira a liberdade ou coloca em risco a vida ou a integridade física de um trabalhador.

⁴⁸ Estado de Bem-estar Social ou Estado-providência (em inglês: *Welfare State*) é um tipo de organização política e econômica que coloca o Estado (nação) como agente da promoção (protetor e defensor) social e organizador da economia. Nesta orientação, o Estado é o agente regulamentador de toda vida e saúde social, política e econômica do país em parceria com sindicatos e empresas privadas, em níveis diferentes, de acordo com a nação em questão. Cabe ao Estado do bem-estar social garantir serviços públicos e proteção à população.

À vista disso, afirma-se que os programas de proteção e distribuição de renda podem permitir a transferência de renda dentro do capitalismo, reduzindo a pobreza e reduzindo as desigualdades sociais.

Se na Antiguidade o trabalho era descrito como uma atividade penosa e torturante, destinada a servos e escravos, na Modernidade o trabalho alcançou o *status* superior como sendo um instrumento essencial de promoção pessoal e social, pois o progresso de uma nação é medido pela capacidade de produzir, com o trabalho, riqueza e bem-estar para a sociedade (CUNHA, 1997, p.7).

O trabalho é instrumento de realização econômica, social e psicológica do ser humano, sem o qual não há como ser inserido na sociedade, ficando à sua margem. Por esse motivo, tem-se procurado estabelecer tantos mecanismos para garanti-lo: leis, campanhas, instituições e programas – como referido acima -. Na atualidade o trabalho deixa de ser dever de alguns para se tornar direito de todos; no plano formal diz-se que: toda pessoa, sem considerar a sua condição, têm direito ao trabalho, à livre escolha deste, a condições equitativas e satisfatórias e à proteção contra o desemprego (art. 23, I Declaração Universal dos Direitos Humanos) (LEAL: 1997).

Nessa perspectiva Falcão & Netto analisam o trabalho na sociedade capitalista:

[...] o trabalho deixa de ser uma das atividades vitais, criadoras, prazerosas, para se tornar um mero meio de subsistência. O trabalho perdeu seu valor. Resta apenas o emprego e este é escasso no mundo tecnológico moderno, criando uma nova divergência alienante: os empregadores passam a ser encarados como privilegiados, os não-empregados como marginais desocupados (FALCÃO & NETTO, 1987, p. 39).

Nesses moldes, como se insere uma força de trabalho que se não enquadra nos parâmetros de concorrência e competição, que apresenta limitações e que é vista como improdutivo? Como se inserem as pessoas com deficiência no mundo do trabalho?

Isso dito, trataremos destas questões no item seguinte ao analisarmos, especificamente, o trabalho e as pessoas com deficiência.

3.2 Trabalho e as pessoas com deficiência

A Convenção Nº 111, de 1958, adotada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e ratificada pelo Brasil, proíbe qualquer política ou medida que prive o cidadão do direito legítimo (ou lhe negue igualdade de oportunidades) de obter e manter um emprego (CUNHA,

1997). Como outras leis, especificamente no Brasil, essa igualdade é apenas formal. Podemos observar as circunstâncias no mundo do trabalho, especialmente no que diz respeito às PcD. Existem várias formas de discriminação, privação de direitos, capacitismo, desrespeito e outras formas de alijamento dessas pessoas do trabalho, em oposição às recomendações da OIT.

Nesse caso encontram-se as pessoas com deficiência que, por limitações congênitas ou adquiridas, não podem preencher as qualificações de uma determinada ocupação (*ibidem*).

De acordo com Néri (2003), em seu trabalho “Retratos da deficiência no Brasil”, existe um seleto grupo de pessoas deficientes bem-sucedidas em termos empregatícios, que são aquelas que conseguem um posto no mercado formal de trabalho. De acordo com o autor, as empresas que tenham menos de 100 funcionários, que pela lei 8.213 não têm nenhuma obrigação de contratar pessoas com deficiência de 1,05% inferior ao conjunto de todas as empresas que contratam o segmento. Aquelas que possuem de 100 a 200 funcionários são responsáveis por 8,5% do emprego formal e são conseqüentemente obrigadas a reservar 2% de seus postos para pessoas com deficiência, no qual apresenta uma taxa média de empregabilidade do segmento PcD de 2,7%. As empresas que são compostas por 201 a 500 trabalhadores, são responsáveis por 12% do emprego formal, logo, são incumbidos por uma taxa média de empregos de pessoas com deficiência de 2,9%, quando a cota exigida por lei é de 3%. Para mais, aquelas que possuem de 501 a 1.000 funcionários, são responsáveis por 8,6% dos postos de trabalho formais, à vista disso, apresentam uma taxa de empregabilidade de PcD de 2,8% quando a cota imposta é de 4%. Por último, mas sem apresentar diferenças significativas em relação a outras, estão as empresas que empregam mais de 1.000 servidores. Para elas, a lei estabelece que seja reservado um percentual mínimo de 5 % para pessoas com deficiências; como a taxa de empregabilidade observada na prática é de 3,6% de pessoas com deficiência contratadas formalmente, podemos concluir que, apesar da determinação da legislação, na prática ainda nos deparamos com o seu descumprimento.

Segundo Ribeiro e Carneiro (2009), os empregadores preferem selecionar, dentre as pessoas com deficiência, aquelas que lhes são mais convenientes, ou seja, as pessoas com deficiência menos graves ou severas.

O que diz a lei sobre a pessoa com deficiência ter direito à reserva de vagas em concursos públicos ou em empresas privadas, é que a cota não se destina a qualquer deficiente, mas àqueles que estejam habilitados ou reabilitados, isto é, tenham condições efetivas de exercer determinados cargos. É preciso, então, que apresentem nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e participação na vida comunitária.

Os dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais, 2020)⁴⁹, demonstram que as pessoas com deficiência com vínculos empregatícios ativos de trabalhadores formais no Brasil representam apenas 1% do total de contratações em regime CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Entre 46.63 milhões de profissionais, apenas 486 mil contam com carteira assinada. Somente 9,61% desse valor é representado por pessoas com deficiência intelectual. Em contrapartida, os números apontam maiores perspectivas para os demais tipos de deficiência dos vínculos ativos: 44,18% foram de pessoas com deficiência física, 18,06% deficiência auditiva e 16,41% deficiência visual. Verifica-se, a partir desses dados, que a dificuldade de acesso ao mercado de trabalho não só está relacionada ao fato de possuir uma deficiência, mas também como tipo de deficiência que a pessoa apresenta. Isto posto, o tipo de deficiência pode favorecer ou limitar as chances de conquistar uma vaga no trabalho formal.

Em paralelo, informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) obtidas em 2021, demonstram que o número de PcD reabilitados desligados no país atualmente é maior do que o número de contratações. Portanto, o saldo é negativo para a maioria das atividades econômicas. Ao longo da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o cenário tornou-se ainda mais complexo, pois as ofertas de vagas foram congeladas e aumentou o número de demissões. Essa situação aumentou ainda mais o desfavorecimento econômico das pessoas com deficiência, uma vez que os estudos sobre o assunto e dados históricos retratados ao longo deste trabalho, comprovam que PcD enfrentam custos mais elevados (direto e indireto) do que o resto da população, e existe um risco maior de cair no âmbito da pobreza.

Segundo Matos (2017), os custos diretos são associados a uma maior assistência médica e à reabilitação, tendo também a menor possibilidade de trabalhar que os outros membros da família. Já os custos indiretos ocorrem quando há perda de lucros, como um resultado da sua deficiência (por exemplo, o desemprego, perda de emprego ou redução de renda). Contudo, a desqualificação social do deficiente não é, por conseguinte, só econômica.

Apesar do fato de a legislação ter incentivado a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, o cenário atual é significativamente diferente do que foi no passado, particularmente antes de 2000, quando da implementação da lei de cotas, o número de PcD

⁴⁹ A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) foi criada pelo Decreto nº 76.900, de 2 de dezembro de 1975 e regida atualmente pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021. Trata-se de um registro administrativo, de periodicidade anual, instituído com o objetivo de suprir as necessidades de controle, de estatísticas e de informações às entidades governamentais da área social. Portanto, é compreendido como um instrumento imprescindível para o cumprimento das normas legais, assim como para o acompanhamento e caracterização do mercado de trabalho formal no Brasil.

empregadas formalmente poderia ser bem maior se alguns fatores fossem levados em consideração.

Ribas (2004) nos elucida em relação a esses fatores: a maioria das empresas só contratam por forças da lei, isto é, elas acabam contratando sem critérios, sem planejamento, sem conhecer o potencial dessas pessoas e sem nenhum comprometimento com a empregabilidade delas. Além disso, há a dificuldade que os profissionais têm em contratar e lidar com as PcD, pois ainda se deparam com o medo, o sentimento de pena e ficam inseguras em ter de lidar com tais pessoas, em outras palavras, empregam o capacitismo em sua maior potência. Outro fator é a falta de qualificação das pessoas com deficiência para o mercado de trabalho; em termos gerais, sua educação ainda apresenta um nível muito baixo, - principalmente nas universidades, uma vez que a permanência das pessoas com deficiência nos cursos de graduação são atravessadas por diversas questões, tanto pessoais quanto das próprias instituições de ensino de exercer acessibilidade e inclusão (inclusive no campo dos estudos da deficiência se tem poucas PcD) - assim como é baixo o nível de preparação para o mercado de trabalho. Por conta disso, apresentam um grau de competitividade muito reduzido e acabam participando, quando muito, do mercado informal. Por fim, o governo quase nunca incentiva os empresários a contratar pessoas com deficiência; a lei é frequentemente usada como coerção em vez de ser usada como um recurso educacional que venha a incentivar a contratação, o crescimento profissional e a retenção no emprego.

Ademais, segundo o autor, esses incentivos governamentais não seriam traduzidos em isenções fiscais nem tributárias, não se tratando de deixar de pagar impostos para poder contratar pessoas com deficiências, mas de poderem dispor de uma linha de financiamento a juros baixo para investir em suas empresas, por exemplo: adaptar arquitetonicamente as edificações – cabe executar o “desenho universal”, que é um estilo de construção de edifícios, confecção e disposição de mobílias, equipamentos etc. que considere todas as conformações corporais e seja acessível a todas elas, por exemplo, portas e mesas acessíveis a cadeirantes - comprar equipamentos que contribuem para maior profissionalismo e meios de trabalho a essas pessoas como, impressoras em braile, formação de intérprete de Libras⁵⁰.

Ribas (2004) defende que assim como as empresas investem na formação e qualificação de seus empregados como cursos de inglês por exemplo, em equipamentos que darão maior propulsão aos negócios, poderiam investir nas PcD como possibilidade de lucro para sua empresa, enfim, o foco da lei de cotas deve ser educativo e inclusivo, mas jamais coativo. As

⁵⁰ Língua Brasileira de Sinais.

pessoas com deficiência têm de ser entendidas como mão-de-obra na qual pode sim receber investimentos. Devem ser vistas pelo seu potencial e não por sua limitação. A grande problemática é que muitas empresas ainda não enxergam este potencial, ficam tão preocupadas em cumprir as cotas, que criam departamentos para pessoas com deficiência e as abandonam por lá, sem qualquer programa de qualificação, capacitação ou plano de carreira. Outro diferencial na contratação desta mão-de-obra é a humanização⁵¹ que acontece na empresa a partir do convívio com pessoas com deficiência (ibidem).

A vista disso, apesar de todas essas indicações que melhorariam a qualidade de vida das pessoas com deficiência se fossem efetivadas, é importante lembrar que a inclusão dessas pessoas no processo produtivo não resolve a discriminação e muito menos diminui o capacitismo que as mesmas vivenciam diariamente. Basta observar as pessoas que estão na mesma situação e que não tem nenhuma deficiência; são pessoas, com deficiência ou não, empregadas ou desempregadas, que fazem parte do mesmo processo, da maneira dinâmica, e cada uma tem o seu papel nessa sociedade; tais pessoas incluem-se nessa sociedade tanto pelo emprego quanto pelo desemprego, já que o desemprego é também uma categoria necessária à manutenção do capital, e o fato de estarem à margem do processo produtivo, ou seja, de não fazerem parte do mercado de trabalho, tem a ver com o fato de existir força de trabalho em excesso, manobra necessária à sobrevivência do capital, muito mais do que com o fato de serem qualificadas ou não. Portanto, todas as pessoas estão incluídas na sociedade capitalista; o que existe é uma inclusão precarizada, isto é, os sujeitos seriam incluídos de forma precarizada, mas incluídos porque todos são necessários à dinâmica do capital. Nesse sentido, quando a empresa emprega a pessoa com deficiência, essa pessoa representa um ganho para aquela empresa por causa do privilégio do emprego, muitas vezes faz melhor que os ditos “normais”, perfeitos, num esforço competitivo para se manter no mercado de trabalho.

Em especial, o preconceito em relação às pessoas com deficiência deve ser abordado em conjunto com as leis especiais que dizem respeito ao mercado de trabalho. Estas pessoas geralmente são estigmatizadas de não serem capazes de participar do processo de produção e circulação de mercadoria, um conceito que domina o mundo capitalista moderno. A sua força de trabalho numa sociedade onde está também é uma mercadoria não atende aos requisitos do mercado, sendo por isso colocadas à margem desse processo. Dito de outra forma, o mercado não sabe como aproveitar essa mão-de-obra, pois desconhece que as pessoas com deficiência

⁵¹ Humanizar significa respeitar o trabalhador enquanto pessoa, enquanto ser humano. Significa valorizá-lo em razão da dignidade que lhe é intrínseca. Esse conceito é restritivo à concepção de homem e de mundo burguesa. O processo de humanização em outra perspectiva – marxiana – remete ao processo de objetivação e apropriação.

necessitam, podem e devem trabalhar, desde que desenvolvam tarefas de acordo com as suas capacidades, habilidades e limitações.

Na realidade isso acontece com muitas pessoas que apresentem ou não algum tipo de deficiência e passam pelas mesmas dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, pelo fato de existir mão de obra mais qualificada e em excesso para atender a esse mercado. As pessoas com deficiência não deixam de ser empregadas somente pelo desconhecimento por parte dos empresários das suas capacidades, mas também porque existe força de trabalho maior do que aqueles que o capital necessita para a sua valorização.

Não são as lutas isoladas, individuais, das pessoas com deficiência que irão extinguir a sua preterição do mercado de trabalho e do acesso a essa sociedade, porque não são só as PcD que padecem desse mal, porém, o capacitismo enraizado pelo capitalismo é uma estrutura que dificulta diretamente o acesso das pessoas com deficiência à cidadania e mercado de trabalho, sendo atravessado pelos muros das desigualdades de classe, gênero, raça e sexualidade.

Para mais, a luta das pessoas com deficiência por direitos é legítima, mas acaba tendo resultados focalizados, fragmentados e individuais, portanto, a luta não pode e não deve ser somente desse segmento, mas da sociedade em modo geral, por meio de uma ação conjunta entre o indivíduo, a família, a sociedade e o governo, pela busca da superação de toda forma de desigualdade, preconceito e exclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao considerar a deficiência como uma das expressões da “questão social”, pode-se argumentar que, como a “questão social” surge dentro do sistema capitalista, ela também está diretamente ligada à lógica produtiva definida por ele. Assim, é fundamental considerar que a trajetória de discriminação e opressão que as pessoas com deficiência enfrentam é resultado de um sistema produtivo centrado no lucro. Logo, a sociedade capitalista presume um indivíduo ideal que seja útil à lógica de produção. Portanto, aqueles que não seguem as normas são discriminados e excluídos da sociedade e tornam a experiência da pessoa com deficiência desigual ao ser relacionada com as pessoas sem deficiência. Por muito tempo, as intervenções no campo da deficiência tiveram um viés institucionalizado e filantrópico. A mudança deste contexto foi causada pela consolidação das políticas sociais e pelo campo de estudo da deficiência – *Disability Studies* - que deram força no sentido de preparar as pessoas com deficiência para o convívio social e efetiva inserção no mercado de trabalho.

O Brasil, ao longo dos anos vive um processo de reestruturação das Políticas Sociais reservadas às pessoas com deficiência, de modo a considerar que a experiência da deficiência não está associada a um corpo com limitações, mas como decorre a inserção em sociedade interagindo com obstáculos sociais de variadas formas. Logo, a intenção é que essa reestruturação elimine os obstáculos sociais para que a participação social seja garantida. No entanto, é essencial refletir que as Políticas Sociais são contraditórias, e entre seus aspectos elas são responsáveis pela garantia de direitos sociais, com o também pela manutenção das condições de reprodução do capitalismo. Dito isso, não é possível pensar em uma eliminação dos obstáculos sociais, entretanto, estas podem ser enfrentadas, amenizadas, mas não eliminadas.

No que se refere ao acesso ao mercado de trabalho, a integração das pessoas com deficiência no processo produtivo é um dos maiores obstáculos para a sua inclusão social. As pessoas com deficiências são constantemente bombardeadas com adjetivos capacitistas em relação à sua imagem e capacidade de contribuição em um esquema competitivo que orienta hoje o mundo empresarial. Porém, essa restrição não está ligada somente à questão dos estigmas ou da falta de informação acerca das possibilidades de pessoas com deficiência serem inseridas como agentes ativos do processo de produção, se considerarmos que mesmo que lhes sejam dadas as oportunidades de desenvolvimento de todo o seu potencial, o mercado de trabalho na sociedade capitalista não comporta todas as pessoas com ou sem deficiência.

Essa realidade, comum a qualquer sociedade capitalista, é ainda mais drástica na particularidade brasileira, uma vez que grande parte da população brasileira – no qual a pessoas com deficiência faz parte – ao mesmo tempo em que convive com imensas dificuldades históricas e sociais e uma avalanche neoliberal que tomou de assalto, nas últimas décadas, o fundo público e as políticas sociais. Portanto, tais progressos também encontram-se distante de uma possível emancipação política e de uma utópica emancipação humana. Além disso, faz-se pertinente pontuar sobre a precarização das relações de trabalho, imposta a profissionais com deficiência que encontram-se submetidas/os a vínculos temporários e instáveis, salários incompatíveis, etc. Em consonância com os apontamentos trazidos por Raichelis (2011):

As condições atuais do capitalismo contemporâneo - globalização financeira dos capitais e sistemas de produção apoiados intensivamente nas tecnologias de informação - promovem expressivas mudanças nas formas de organização e gestão do trabalho, decorrendo daí a existência de amplos contingentes de trabalhadores *flexibilizados, informalizados, precarizados, pauperizados,*

desprotegidos de direitos e desprovidos de organização coletiva (Antunes, 2005) (RAICHELIS, 2011).

Portanto, para alcançar uma sociedade que vise a inclusão plena da pessoa com deficiência no mercado de trabalho faz-se necessário ir além da luta pela criação de leis que permitam a acessibilidade, que impeçam a discriminação e que facilitem o acesso das PcD ao mercado de trabalho, garantindo, para isso, a permanência das pessoas com deficiência na educação possibilitando uma formação profissional.

Deste modo, entendemos que os objetivos deste trabalho foram contemplados, pois ao identificar as tendências acima, compreendemos as raízes da “questão social”, e a sua trajetória até o Brasil contemporâneo, percorremos a trajetória sócio-histórica das pessoas com deficiência e as suas conquistas materializadas em legislações e políticas sociais no Brasil, para a partir de então compreendermos a deficiência como uma das expressões da “questão social” e relacioná-la a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Portanto, compreende-se que isso só foi possível mediante as valiosas pesquisas bibliográficas, que são de extrema importância para compreender toda a constituição da deficiência ao longo da história da humanidade e fomentar a relevância do campo do estudo da deficiência – *Disability Studies* – para que possamos sempre buscar uma sociedade mais inclusiva.

REFERÊNCIAS

ABENDROTH, W. **A história social do movimento trabalhista europeu**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

ARAÚJO, L. A. D. **A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**. 4ª Ed. Revista Ampliada e Atualizada. Brasília Distrito Federal (DF): Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), 2011, 148p.

AZEVEDO, N. P. T. **O trabalho decente como um direito humano**. São Paulo: LTr, 2015.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. S. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BERVENVANÇO, R. B. **Direitos da pessoa portadora de deficiência: da exclusão à igualdade.** Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2001.

BRASIL. **Seminário Internacional sobre todas as formas de discriminação no Trabalho.** O decreto n.3.298/99 e a Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho. Brasília/ DF, 15 e 16 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.pgt.mpt.gov.br/publicacoes/pub25.html>. Acesso em: 03 ago. 23.

_____. **Decreto N° 3.298/99.** Centro de Apoio Operacional de Defesa da cidadania. Consolidação de Legislação Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Porto Alegre, 2002 b.

_____. **Lei N. 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial. Brasília, 6 de julho de 2015. Disponível em: 75 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 12 jul. 2023.

_____. Tribunal Superior do Trabalho. **Remessa Necessária** nº 587-63.2015.5.15.0000. Relator Ministro Barros Levenhagem. DEJTA 15.08.2016b. Disponível em: <https://aplicacao4.tdt.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnicado?=Consultar&conscessjt=5857&varaTst=63&ano%20Tst=20215&orgaoTst=14&varaTst=0000&submit=ConsultarAcesso>> em: 02 ago. 2023

BRESCIANI, M. S. M. **Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza.** 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1982.

CABRAL, F; ADILSON, V; FERREIRA, G. Movimentos sociais e o protagonismo das pessoas com deficiência. **Revista Ser Social**, Brasília, v. 15, n. 32, p. 93-116, jan./jun. 2013.

CASTELO, R. **A teoria marxiana do pauperismo.** Dissertação de Mestrado. São Paulo: Unicamp, 2006. Disponível em: <https://www.unicamp.br/cemarx/anais/RodrigoCasteloBranco.pdf>. Acesso em: jun. 2023.

COUTINHO, C. N. **Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CUNHA, E. A. **Adaptação de ocupações e o emprego do portador de deficiência.** Organização Internacional do Trabalho. Brasília. CORDE: 1997.

CUNHA, A. C. Deficiência como expressão da questão social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 141, p. 303-321, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.251>. Acesso em: 02 ago. 2023.

DAVIS, L (1995). **Enforcing Normalcy: Disability, Deafness, and the Body.** London: Verso.

DINIZ, D; MEDEIROS, M. **A nova maneira de entender a deficiência e o envelhecimento.** IPEA. Brasília: setembro, 2004.

FALCÃO, M. C; NETTO, J. P. **Cotidiano: Conhecimento e crítica.** São Paulo: Cortez, 1987.

FÁVERO, E. A. G. **Direito das pessoas portadoras com deficiência: garantia de igualdade na diversidade.** 3º Ed. Rio de Janeiro: WVA 2012.

FERNANDES, F. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica.** Prefácio José de Souza Martins. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

FONSECA, R. T. M. **O trabalho da pessoa com deficiência e a lapidação dos direitos humanos: o direito do trabalho, uma ação afirmativa.** São Paulo: LTr, 2006.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução: Raquel Ramalhte. Petrópolis: Vozes, 1987.

GARLAND, R (org.) (1996). **Freakery: Cultural Spectacles of the Extraordinary Body.** New York: New York University Press.

GENOFRE, G. A. M. **A inclusão social e laboral da pessoa deficiente.** 2013. 139 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

GOMEZ, L. (março 2023). **Conceito de Status Quo.** Editora Conceitos. Disponível em: <https://conceitos.com/status-quo/>. São Paulo, Brasil. Acesso em: jun. 2023.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. A Questão social no Brasil nas décadas de 1920-1930 e as bases para a implantação do Serviço Social. In: **Relações sociais e serviço social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1982.

_____. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 13ª edição. São Paulo: Cortez; Lima (Peru): Celats, 2000.

IAMAMOTO, M. A questão social no capitalismo. In: **Praia Vermelha**, n. 8, primeiro semestre. Rio de Janeiro: UFRJ, Escola de Serviço Social, 2003.

IANNI, O. **Escravidão e racismo.** São Paulo: Hucitec, 1978.

_____. **Pensamento social brasileiro.** São Paulo: Edusc, 2004.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2022.** Brasília: IBGE, 2022.

LEAL, R. G. **Direitos Humanos no Brasil-Desafios à Democracia.** EDUNISC, 1997.

LEITE, F. **Mercado de trabalho e pessoas com deficiência: desafios à inclusão/** Fernanda Menezes Leite. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2019.

LOSURDO, D. **Democracia ou bonapartismo: triunfo e decadência do sufrágio universal.** Rio de Janeiro: Editora da UFRJ; São Paulo: Editora Unesp, 2004.

MADRUGA, S. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas.** 2º Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MARX, K. **O capital: crítica de economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013 [1867].

_____. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 1985. Vol. II. (Série Os Economistas), p. 209.

MATOS, N. **Inclusão perversa: uma reflexão sobre o sentido do trabalho para pessoas com deficiência**/ Naiara Roberta Vicente de Matos. – 1. Ed. – Curitiba: Appris, 2017.

NETTO, J. P. **Cinco notas a propósito da “questão social”**. Capitalismo monopolista e serviço social. 3ª edição ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

Neri, M et al. **Retratos da deficiência no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2003.

_____. As empresas e as cotas para pessoas com deficiência. **Revista Conjuntural Econômica**. Temas Sociais. Setembro 2003.

_____. **Desigualdade, Pobreza e Serviço Social**. Revista Em Pauta, nº 19, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/190>. Acesso em: 20 jun. 2023.

_____. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 8ª Edição. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. A questão social na América Latina. In: GARCIA, Maria Lúcia; RAIZER, Eugenia Célia (Orgs.). **A questão social e as políticas sociais no contexto latino-americano**. Vitória: Edufes, 2012.

POCHMANN, M. Proteção social na periferia do capitalismo, considerações sobre o Brasil. **São Paulo em perspectiva**, p. 3 a 16/2004.

PRADO, J. C. **A Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia**. 10. ed. São Paulo: Brasiliense, 1970.

RAGAZZI, I. A. G. **Inclusão Social: a importância do trabalho da pessoa portadora de deficiência**. São Paulo: LTr, 2010.

RAICHELIS, R. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. In: **Revista Serv. Soc. Soc. (107)**, Set 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000300003>. Acesso em: 28 ago 2023.

RESQUE, J. D. D. **O conceito de pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas ao mercado de trabalho**. 2014. 254 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Instituto de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Pará, 2014.

RIBEIRO, M. A; CARNEIRO, R. A inclusão indesejada: as empresas brasileiras face à Lei de Cotas para pessoas com deficiência. **Revista Organização & Sociedade**, v. 16, n. 50, 2009.

RULLI, N. A. **Direito do portador de necessidades especiais: guia para o portador de deficiência e para o profissional do Direito.** 2º Ed. São Paulo: Fiúza Editores, 2022.

SASSAKI, R. K. Como chamar as pessoas que têm deficiência? **Revista da Sociedade Brasileira de Ostomizados**, ano I, n. 1, 1º sem., 2003, p. 8-11 (texto atualizado em 2009). Disponível em: <http://www.planetaeducaçao.com.br/portal/artigo.asp?artigo=1855>. Acesso em: 01 ago. 2023.

_____. **Vida independente: história, movimento, liderança, conceito, reabilitação, emprego e terminologia.** São Paulo: Revista Nacional de Reabilitação, 2003.

SILVA, D. N. **Inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho: o conceito de pessoa com deficiência e sua aplicação jurídica.** Curitiba: Juruá Editora, 2013.

SILVA, I. M. F. da. QUESTÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL NA FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA BRASILEIRA. **Temporalis**, [S. l.], v. 13, n. 25, p. 261–278, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/3035>. Acesso em: 27 jul. 2023.

SIQUEIRA, D. P.; ANSELMO, J. R. **Estudos sobre direitos fundamentais e inclusão social: de falta de efetividade à necessária judicialização, um enfoque voltado à sociedade contemporânea.** São Paulo: Boreal Editora, 2010.

SIQUEIRA, L. S. A leitura marxista sobre a pobreza: a outra face da acumulação capitalista. In: *Pobreza e Serviço Social: diferentes concepções e compromissos políticos*. Rio de Janeiro: PPGSS/UERJ, 2011 [Tese de doutorado em Serviço Social]. p. 213.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária**, v. 1. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004 [1963].

VIEIRA, D. K. **Os limites de uma sociedade dita inclusiva para pessoas com deficiência**, 2008. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social. Maceió, 2007. Disponível em: https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/794/1/Dissertacao_DaniellaKristhineAlecioVirtuosoVieira_2008.pdf. Acesso em: mai. 2022.

WANDERLEY, M. B. Bibliografia. In: Belfiore-Wanderley, M; Bogus, L. e Yazbek, MC. (Org.). **Desigualdade e Questão Social**. 3a.ed. São Paulo: EDUC, 2008.

WINZER, M (1997). “**Disability and Society Before the Eighteenth Century**”. In: DAVIS, Lennard (org.). *The Disability Studies Reader*. New York: Routledge, p. 75.